



Diário Oficial

Nº 12.559 - Ano L

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.427, DE 6 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS) AO ORÇAMENTO PROGRAMA DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei nº 16066 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 2.400.000,00(dois milhões e quatro centosmil reais), suplementar ao Orçamento Programa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na seguinte dotação:
583000 - REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
58306 -ADMINISTRAÇÃO GERAL - REDE MARIO GATTI
10.302.1027.4169 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE MÁRIO GATTI
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
05-312-007 -RECURSOS PARA COMBATE AO CORONA VÍRUS - REC. ESPECÍFICOS -SUS-FUNDO A FUNDO - PAB/PLENAR\$ 2.400.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1, Inciso II da Lei nº 4.320 de 17/03/64, proveniente de repasses de Recurso para Combate ao Coronavírus Recursos Especificos SUS - Fundo a Fundo -PAB/PLENA

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar
Decreto elaborado no Serviço de Execução Orçamentária da Coordenadoria de Finanças da Diretoria Financeira da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar, com os elementos constantes do Processo nº HMMG.2021.000454-22 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.428, DE 6 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:
097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09722 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIO
05.312.463 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - PORTARIA MC 369/GM/MCR\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

097200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09722 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.3004.4030 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
05.312.463 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - PORTARIA MC 369/GM/MCR\$ 700.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.312.463 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - PORTARIA MC 369/GM/MCR\$ 300.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 1.000.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**°PMC.2021.0008811-82/SMASDH e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.429, DE 6 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:
087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.302.1003.4026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.312.023 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - REC.ESP. - SES - FUNDO A FUNDOR\$ 600.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.301.1003.4022 ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
02.312.023 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS - REC.ESP. - SES - FUNDO A FUNDOR\$ 600.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo**°PMC.2021.00019339-68/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.430, DE 6 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 21.243, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, QUE ESTABELECE MEDIDAS PARA A GESTÃO DAS DESPESAS E CONTROLE DOS GASTOS DE CUSTEIO E DE PESSOAL, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O DECRETO Nº 19.729, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as relevantes atribuições do Comitê de Acompanhamento e Gestão Orçamentária e Financeira fixadas pelo Decreto nº 19.729, de 27 de dezembro de 2017; CONSIDERANDO o início da nova Gestão Administrativa 2021-2024 e o disposto no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Executivo Municipal, pelo princípio da simetria, dispor sobre a administração por meio de decreto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o inciso VII e o § 2º do art. 3º do Decreto nº 21.243, de 11 de janeiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
....."

VII - as despesas com materiais de consumo e itens de almoxarifado, para o exercício de 2021, deverão ser limitadas aos valores realizados no ano de 2019 ou 2020, definindo-se pelo que apresentar os menores valores;

§ 2º As disposições deste artigo não se aplicam às compras e contratações relacionadas às ações de prevenção, controle e tratamento do Coronavírus Sars -CoV-2 - Covid-19, e às despesas relacionadas aos órgãos de segurança pública que estiverem atuando direta ou indiretamente no combate à pandemia da COVID-19.

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 10 do Decreto nº 21.243, de 11 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 10. As situações excepcionais e os casos omissos de que trata este Decreto serão submetidos à deliberação e aprovação do Pleno do Comitê Gestor de Acompanhamento e Gestão Orçamentária e Financeira.
....."

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 19.729, de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
....."

Parágrafo único. O Comitê Gestor será auxiliado em seus trabalhos por uma Secretaria Executiva, composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Finanças."

Art. 4º Fica acrescido o art. 3º-A ao Decreto 19.729, de 27 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. A deliberação e aprovação de despesas correntes, necessárias à manutenção de consumo ou de serviços, que não geram aumento de despesa e que disponham de reserva de dotação orçamentária, serão de competência da Secretaria Municipal de Finanças."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO

Secretário de Finanças

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretária Municipal de Administração

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme elementos extraídos do protocolo administrativo SEI PMC 2021.00017343-37

DECRETO Nº 21.431, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que "Declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Campinas, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo os princípios e diretrizes para a saúde em nosso país, e que prevê em seu art. 15, inciso XX, que cabe a cada ente federado a atribuição de "definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária";

Considerando a situação epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a expedição do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos nº 20.774, de 28 de março de 2020 e nº 20.782, de 21 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública, estabelecendo regime quarentena no Município de Campinas, e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os órgãos técnicos sanitários - municipal e estadual - também têm como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais com segurança, utilizando medidas de saúde pública, proporcionais e restritas aos riscos em cada fase da pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.529, de 19 de fevereiro de 2021, que altera o anexo III do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, que "Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas";

Considerando o Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021, que estende a medida de quarentena e a vigência das medidas emergenciais até 11 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV e XX do artigo 3º do Decreto nº 20.782, de 21 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

IV - serviços de alimentação, como restaurantes, bares e congêneres, os quais devem atender exclusivamente mediante serviços de entrega (delivery) até o limite de horário regular do estabelecimento e retirada (drive thru) até as 20h00, vedado o atendimento do consumidor no interior do estabelecimento e com rigoroso controle de distanciamento interpessoal e de aglomeração nas entradas dos estabelecimentos;

XX - serviços de entrega (delivery) até o limite de horário regular do estabelecimento e retirada (drive thru) até as 20h00 de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviços, vedado o atendimento do consumidor fora de seu veículo e no interior do estabelecimento;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 06 de abril de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

Redigido conforme os elementos do processo Sei PMC.2021.00016234-20.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Em 6 de abril de 2021

Sei nº PMC.2020.00040071-42

Interessada: Secretaria Municipal de Cultura - Fundo de Assistência à Cultura
Objeto: Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Campinas através do Edital de Credenciamento nº 02/2020 para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no

canal on-line Cultura Abraça Campinas da Secretaria Municipal de Cultura.

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pela Secretaria Municipal de Cultura e pareceres do Departamento de Assessoria Jurídica (documentos SEI nº2820466e nº2821143), que indicam a ausência de impedimentos legais, e com fulcro no artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a contratação direta dos artistas abaixo relacionados para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on-line Cultura Abraça Campinas Hyorrana de Campos Lopes - Processo Administrativo SEI nº PMC.2021.00005386-15.

A despesa decorrente no valor total de R\$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) por artista.

Publique-se.

Após, devolva-se a esta Secretaria de Cultura para as demais providências.

Campinas, 06 de abril de 2021

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS
ATOS DO CMI**

O Conselho Municipal do Idoso/CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778, de 26 de março de 2014 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, considerando o encerramento do período de inscrições do processo eleitoral do Edital 001/2021 (Publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2021), por intermédio da Comissão Eleitoral, **publica** abaixo as habilitações deferidas e indeferidas dos candidatos às vagas de conselheiros municipais, com fundamento nos seguintes artigos e previsões editalícias:

Artigo 5º - Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará as fichas de inscrição e publicará, no Diário Oficial do Município, relação de candidatos habilitados e não habilitados a concorrerem no pleito.

Artigo 6º - Da decisão estabelecida no artigo antecedente caberá recurso fundamentado em 3 (três) dias úteis a ser dirigido à Comissão Eleitoral, link: <https://forms.gle/QEnKQz1Gvkq9jQe6A>, a quem cabe sua análise.

Parágrafo único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos candidatos habilitados.

Dos Deferimentos e Indeferimentos:**a) Usuários de serviços ligados ao idoso ou de entidades que os representem:**

DEFERIDO	16/03/2021 12:30:00	ALICE HELENA DE DANIELLI	CANDIDATO (USUÁRIOS)
DEFERIDO	17/03/2021 09:00:40	JUAREZ BISPO MATEUS	CANDIDATO (USUÁRIOS)
DEFERIDO	17/03/2021 09:52:34	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ZAMBELLI	CANDIDATO (USUÁRIOS)
DEFERIDO	26/03/2021 12:36:37	TÂNIA REGINA CINACK	CANDIDATO (USUÁRIOS)
DEFERIDO	29/03/2021 09:31:38	BENTO DA COSTA CARVALHO JUNIOR	CANDIDATO (USUÁRIOS)
DEFERIDO	29/03/2021 15:12:31	JOSÉ ALBERTO MACEDO NOGUEIRA	CANDIDATO (USUÁRIOS)
DEFERIDO	29/03/2021 16:38:12	GILBERTO GONÇALVES	CANDIDATO (USUÁRIOS)
DEFERIDO	29/03/2021 18:48:12	ANA MARIA SORROSAL	CANDIDATO (USUÁRIOS)
DEFERIDO	30/03/2021 20:05:32	DIVA APARECIDA FRANÇA DE MORAES	CANDIDATO (USUÁRIOS)

DEFERIDO	24/03/2021 14:03:13	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (TITULAR: ISABEL CRISTINA ARAUJO FLORIANO E SUPLENTE: SIMONE CRISTINA FERREIRA)	CANDIDATO (ENTIDADES QUE REPRESENTAM OS USUÁRIOS)
-----------------	---------------------	---	---

b) Organizações não governamentais com atuação na área do idoso:

DEFERIDO	29/03/2021 13:21:06	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA (TITULAR: DANUSA DE MELLO VECHINI AMADEU. SUPLENTE: EVA CRISTINA DE MORAIS FORMAGIO).	CANDIDATO (ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO IDOSO)
DEFERIDO	29/03/2021 13:22:17	LAR ALICE DE OLIVEIRA (TITULAR: RENATA CRISTINA DE SOUZA. SUPLENTE: ALESSANDRA ALVES BUENO)	CANDIDATO (ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO IDOSO)

INDEFERIDO (AUSÊNCIA DE CÓPIA DO PROTOCOLO DE PEDIDO DE REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DA ATA DE ELEIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA; AUSÊNCIA DO ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO PERANTE O REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS; AUSÊNCIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DA SUPLENTE)	30/03/2021 23:42:02	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER REGIONAL SÃO PAULO (TITULAR: STELLA VIDAL DE SOUZA TORRES. SUPLENTE: DENISE CUOGHI CV FREITAS)	CANDIDATO (ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO IDOSO)
---	---------------------	---	--

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 019 2515 7091.)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernard de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

c) Profissionais ou órgãos de classe ligados ao idoso:

DEFERIDO	30/03/2021 12:49:55	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA SUBSEDE DE CAMPINAS (TITULAR: ELZA LAURETTI GUARIDO. SUPLENTE: ROSEMARY ASSIS)	CANDIDATO (PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE LIGADOS AO IDOSO)
INDEFERIDO (AUSÊNCIA DE ANEXAÇÃO DE DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO SERVIÇO OU INSTITUIÇÃO AO QUAL ESTÁ VINCULADO QUE COMPROVE O TRABALHO LIGADO AO SEGMENTO DO IDOSO - OBSERVAÇÃO: HOUE NESTE RESPECTIVO CAMPO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA JOIAS PRECIOSAS RESIDENCIAL DE IDOSOS LTDA.	30/03/2021 14:53:29	ARGESP - ASSOCIAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS DO ESTADO DE SP (TITULAR: JÚLIO CESAR PORTELA CORREA. SUPLENTE: MOISÉS LINCOLN NADIN)	CANDIDATO (PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE LIGADOS AO IDOSO)

Campinas, 06 de abril de 2021
RAPHAEL JORGE TANNUS
PRESIDENTE - CMI/CAMPINAS

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO 09/2019

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 31/03/2021 SEI n.º PMC.2020.00005166-38
Interessado: SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Colaboração
Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à prorrogação do Termo de Colaboração n.º 126/2020, de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (o) SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA, inscrita no CNPJ n.º 44.622.223/0001-66, tendo sido acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal n.º 18.099/2013, o ADITAMENTO, na forma pretendida, visando a continuidade da execução do(s) Serviço(s) Complementar(es) - Proteção Social Especial de Média Complexidade, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 1.0259.524,80 (dez milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), devendo onerar o presente exercício o montante de R\$ 3.847.321,80 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos) e o restante os anos de 2022 e 2023, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.
Publique-se.
Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio de publicação do extrato.

Campinas, 31 de março de 2021
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal da Juventude CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude, mandato 2019-2021, para a 48ª Reunião Ordinária que será realizada no dia 14 de abril de 2021, às 09:00h, em sala virtual do Google Meet, através do link: <https://meet.google.com/zas-khfu-vuz>.
Pauta:
1) Leitura e aprovação da ata da reunião passada;
2) Calendário de Ações 2021;
3) Informes Gerais.

Campinas, 06 de abril de 2021
ALINE SANTOS DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUVENTUDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Plenário do CME - 01/04/2021

No primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, em segunda chamada, conforme convocação prévia, o Presidente do Conselho Municipal de Educação, Prof. Dr. José Tadeu Jorge, verifica a inexistência de Quórum Regimental e após a segunda chamada, suspendeu a Reunião. Por disposição Regimental, anotam-se os presentes e as justificativas de ausência.
Presentes: Os titulares, **José Tadeu Jorge** (Presidente); **Adelaide Albergaria Pereira Gomes** (SINPRO); **Ary James Pissinatto** (FUMEC); **Cláudio Borges da Silva** (Conselho das Escolas); **Expedito Ribeiro de Carvalho Júnior** (SME); **Flávia Martins Guimarães** (CMDCA); **Nattan Rocha Souza** (UCES); **Sandra Fernandes Leite** (UNICAMP). Os suplentes: **José Batista de Carvalho Filho** (FUMEC). Consultoria Técnica: **Alenice Marques Mendes**, **Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos** (Normas e Legislação/ SME) Justificaram ausência: **Edmilson Ricardo Gonçalves** (PUC - Campinas).

ANDRÉIA CRISTINA PENTEADO DE CARVALHO CALVO
Secretária Executivo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Processo Administrativo n.º FUMEC.2018.0000144-21. Interessada: FUMEC. Modalidade: Edital de Credenciamento 01/2018. Consignatária: BANCO ALFA S.A.. Termo de Adesão n.º 02/2018. Objeto: Concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento. Assinatura: 31/03/2021. Vigência: 30 (trinta) meses contados a partir do dia 16 de abril de 2021 (16/04/2021 a 15/10/2023).

Campinas, 05 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico n.º "018/2021"
Processo Administrativo n.º FUMEC.2021.00000281-70
Objeto: Registro de Preços para aquisição de PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/04/2021
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2021 - 09:00 h.
OFERTA DE COMPRA - OC Nº824402801002021OC00021
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Edital**
Campinas, 06 de abril de 2021
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
Gestor Público Adm e Financeiro - FUMEC

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º FUMEC.2021.00000020-22.
O.C. BEC 824402801002021OC00015.
OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços DE TRANSPORTE DE CARGAS EM CAMINHÃO BAÚ, 3/4, com motorista e combustível, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **26/04/2021 às 09:00 horas** por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (BEC), para retomada da fase de lances, nos termos do Art. 48 - § 3º, da Lei 8.666/93. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites: www.fumec.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br

Campinas, 06 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021

Pregão Eletrônico n.º 06/2021. Processo Administrativo n.º FUMEC. 2020.00001673-66 Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Interessada: FUMEC. Detentora: INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI Valor: R\$ 11.230,00 Assinatura: 05/04/2021 Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura (05/04/2021 a 04/04/2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. BEC	UNID.	QT	MARCA	FORNECEDOR		
					MOD	UNIT.	TOTAL	
					FABR	UNIT.	TOTAL	
1	AGUA SANITARIA 2% A 2,5%, CLORO ATIVO	143766	FRASCO 1L	2.000	SUPER FORTE	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00	
6	DESINFETANTE LÍQUIDO - LAVANDA	2920328	FRASCO 2L	1.500	DESO-MAX	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00	
7	DETERGENTE EM PO	1332090	CX 1KG	1.000	TIKS	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00	
12	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	1298569	FRASCO 500 ML	1.500	BEC	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00	
TOTAL								R\$ 11.230,00

Campinas, 06 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

Pregão Eletrônico n.º 06/2021. Processo Administrativo n.º FUMEC.2020.00001673-66 Objeto: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Interessada: FUMEC. Detentora: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP Valor: R\$ 6.900,00 Assinatura: 31/03/2021 Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura (31/03/2021 a 30/03/2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. BEC	UNID.	QT	MARCA	FORNECEDOR 1		
					MOD FABR	UNIT.	TOTAL	
					FABR	UNIT.	TOTAL	
2	ALCOOL ETILICO A 70%	2782863	FRASCO 1L	1.500	BALCÃO	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00	
TOTAL								R\$ 6.900,00

Campinas, 06 de abril de 2021
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

TERMO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo: FUMEC.2021.00000125-08
Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Tomada de Preços n.º 01/2021
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Execução de Obras de Reforma na Unidade FUMEC Descentralizada Campo Grande - CAMPINAS/SP
TERMO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
A Comissão de Licitações da FUMEC, nomeada através da Portaria FUMEC n.º 48/2020, composta por **Julio Katsuhiko Yoshino**, **Adriana Aparecida Ruella Teodoro** e **Nelson Volta Gonçalves**. Com fundamento na conclusão alcançada pela análise técnica das propostas efetuada pelo Engenheiro **Bruno Aramaki** (documentos SEI 3626805) e após diligências e análises nas documentações das licitantes que participam do certame, e com base nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 11 do Edital, a Comissão decide-se por:
CLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo relacionadas, na ordem que se segue:
Em primeiro lugar: **S. CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 60.461.100/0001-47, no valor global de **R\$ 2.400.000,00** (dois milhões e qua-

trocentos mil reais);

Em segundo lugar: **CPO PROJETOS E OBRAS LTDA**, CNPJ 10.318.888/0001-69, no valor global de **R\$ 2.445.240,00** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais);

Em terceiro lugar: **HARUS CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 06.165.485/0001-50, no valor global de **R\$ 2.645.938,12** (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos);

Em quarto lugar: **AMERICA LATINA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ 05.119.347/0001-71, no valor global de **R\$ 2.774.877,03** (dois milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos).

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Área Administrativa e Financeira da FUMEC, no endereço Rua Antônio Cesarino nº 985, Centro, em Campinas-SP, no horário das 8h30min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, ou através de solicitações pelo e-mail: fumeclicitacoes@educa.campinas.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai assinado por todos os presentes.

Campinas, 06 de abril de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUMEC/CEPROCAMP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

Pregão Eletrônico nº. 06/2021. Processo Administrativo nº. FUMEC. 2020.00001673-66 Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
Interessada: FUMEC. **Detentora:** ANA VALERIA TONELOTTO **Valor:** R\$ 9.710,10 **Assinatura:** 31/03/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (31/03/2021 a 30/03/2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. BEC	UNID.	QT	MARCA MOD FABR	FORNECEDOR	
						UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
3	CERA LIQUIDA PARA PISO	2953684	GL 5 L	50	POLYLAR	26,30	1.315,00
15	SAPONACEO EM PO, LIMAO, PESANDO 300 GR	1335642	UND	100	PERFECT	4,20	420,00
17	RECIPIENTE PARA LIXO 10 LITROS	2921332	UND	100	JSN	38,5	3.850,00
18	RECIPIENTE PARA LIXO MÍNIMO 13 LITROS	5030021	UND	100	PLASNEW	12,90	1.290,00
20	PANO DE COPA E COZINHA	5267269	UND	215	RS	4,14	890,10
21	VASSOURA; TIPO CAPIRA	1768875	UND	100	BORBOREMA	13,50	1.350,00
22	ACENDEDOR; TIPO FOSFORO	2743892	CX 240 PAL	100	GABOARDI	4,20	420
24	LUVA PARA LIMPEZA LATEX, NBR-13393, MED. FOR. REFOR. ANTIDER	559032	PAR	50	BETTANIM	3,50	175
TOTAL							RS 9.710,10

Campinas, 06 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021

Pregão Eletrônico nº. 06/2021. Processo Administrativo nº. FUMEC. 2020.00001673-66 Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
Interessada: FUMEC. **Detentora:** LK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI **Valor:** R\$ 205,00 **Assinatura:** 31/03/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (31/03/2021 a 30/03/2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. BEC	UNID.	QT	MARCA MOD FABR	FORNECEDOR	
						UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
25	LUVA PARA LIMPEZA LATEX, NBR-13393, GRA. FOR. REFOR. ANTIDER	559040	PAR	50	PLASTCOR LTX TAMANHO 10	2,9	145
26	LUVA PARA LIMPEZA; BORRACHA DE LATEX - NBR-13393	635316	PAR	20	PLASTCOR LTX TAMANHO 08	3	60
TOTAL							RS 205,00

Campinas, 06 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2021

Pregão Eletrônico nº. 06/2021. Processo Administrativo nº. FUMEC. 2020.00001673-66 Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
Interessada: FUMEC. **Detentora:** TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **Valor:** R\$ 1.790,00 **Assinatura:** 31/03/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (31/03/2021 a 30/03/2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. BEC	UNID.	QT	MARCA MOD FABR	FORNECEDOR	
						UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
27	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR DO TIPO SANFONADA	4215664	PCT. 100 UNID	100	DESCARTE	RS 17,90	RS 1.790,00
TOTAL							RS 1.790,00

Campinas, 06 de abril de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DECISÕES - 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 06/04/2021

(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL
SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

01) PROTOCOLO 2014/03/02001

Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Marcela Medrado Passos Gomes - OAB/SP 316.368

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002427/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM Nº 002427/2014 - CONTA COSIF 4.9.9.92.00-7 - SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS DE VALORES - SUBITEM 15.16 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante do recorrente, Dra. Marcela Medrado Passos Gomes -OAB/SP 316.368 e do proferimento do voto do relator, por unanimidade dos presentes, o recurso de ofício foi conhecido e teve negado o seu provimento, para manter a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 10/11/2020 pelos seus próprios e bem lançados fundamentos, confirmando-se a anulação do AIIM Nº 002427/2014, lavrado em desfavor do contribuinte, tendo em vista que não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal 12.392/05. Acompanhou o julgamento o Sr. Gabriel Franchito Cypriano, OAB/SP 232.540-E, também representante do recorrente. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

02) PROTOCOLO 2014/03/02017

Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Marcela Medrado Passos Gomes - OAB/SP 316.368

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002478/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM Nº 002478/2014 - CONTA COSIF 4.9.9.92.00-7 - SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS PARA SISTEMA CD - SUBITEM 15.07 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante do recorrente, Dra. Marcela Medrado Passos Gomes -OAB/SP 316.368 e do proferimento do voto do relator, por unanimidade dos presentes, o recurso de ofício foi conhecido e teve negado o seu provimento, para manter a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 24/11/2020 pelos seus próprios e bem lançados fundamentos, confirmando-se a anulação do AIIM Nº 002478/2014, lavrado em desfavor do contribuinte, tendo em vista que não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal 12.392/05. Acompanhou o julgamento o Sr. Gabriel Franchito Cypriano, OAB/SP 232.540-E, também representante do recorrente. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

03) PROTOCOLO 2014/03/02018

Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Marcela Medrado Passos Gomes - OAB/SP 316.368

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002479/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM Nº 002479/2014 - CONTA COSIF 4.9.9.92.00-7 - SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS PARA SISTEMA CD - SUBITEM 15.07 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante do recorrente, Dra. Marcela Medrado Passos Gomes -OAB/SP 316.368 e do proferimento do voto do relator, por unanimidade dos presentes, o recurso de ofício foi conhecido e teve negado o seu provimento, para manter a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 24/11/2020 pelos seus próprios e bem lançados fundamentos, confirmando-se a anulação do AIIM Nº 002479/2014, lavrado em desfavor do contribuinte, tendo em vista que não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal 12.392/05. Acompanhou o julgamento o Sr. Gabriel Franchito Cypriano, OAB/SP 232.540-E, também representante do recorrente. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

04) PROTOCOLO 2014/03/02019

Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Marcela Medrado Passos Gomes - OAB/SP 316.368

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002481/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM Nº 002481/2014 - CONTA COSIF 4.9.9.92.00-7 - SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS DE ARQUIVOS PARA SISTEMA CD - SUBITEM 15.07 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante do recorrente, Dra. Marcela Medrado Passos Gomes -OAB/SP 316.368 e do proferimento do voto do relator, por unanimidade dos presentes, o recurso de ofício foi conhecido e teve negado o seu provimento, para manter a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 24/11/2020 pelos seus próprios e bem lançados fundamentos, confirmando-se a anulação do AIIM Nº 002481/2014, lavrado em desfavor do con-

tribuinte, tendo em vista que não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal 12.392/05. Acompanhou o julgamento o Sr. Gabriel Franchito Cypriano, OAB/SP 232.540-E, também representante do recorrente. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

05) PROTOCOLO 2014/03/02020

Interessado(a): ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Marcela Medrado Passos Gomes - OAB/SP 316.368

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002482/2014

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM Nº 002482/2014 - CONTA CO-SIF 4.9.92.00-7 - SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS DE VALORES - SUBITEM 15.16 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - AUSÊNCIA DE FATO GERADOR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante do recorrente, Dra. Marcela Medrado Passos Gomes -OAB/SP 316.368 e do proferimento do voto do relator, por unanimidade dos presentes, o recurso de ofício foi conhecido e teve negado o seu provimento, para manter a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 24/11/2020 pelos seus próprios e bem lançados fundamentos, confirmando-se a anulação do AIIM Nº 002482/2014, lavrado em desfavor do contribuinte, tendo em vista que não restou caracterizada a comprovação da ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsto no art. 2º da Lei Municipal 12.392/05. Acompanhou o julgamento o Sr. Gabriel Franchito Cypriano, OAB/SP 232.540-E, também representante do recorrente. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

06) PROTOCOLO 2015/10/23321

Interessado(a): COSTA BERTHOLD SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Advogado(a): Cleber Magnoler - OAB/SP 181.462

Tributo/Assunto: ISSQN Ofício - Impugnação de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/03/00014

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - LANÇAMENTO DE OFÍCIO - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - IMPUGNAÇÃO - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PROFERIDA POR AUTORIDADE INCOMPETENTE - NULIDADE - RETORNO À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA NOVA DECISÃO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, por unanimidade dos presentes, o recurso interposto foi conhecido e, preliminarmente, teve decretada a nulidade da decisão de primeira instância administrativa, proferida por autoridade incompetente nos termos do art. 68 da Lei Municipal 13.104/2007 cc art. 3º da IN DRM/SMF 003/2008, que limitam a possibilidade da delegação das decisões setoriais a 5.000,0000 UFIC, devendo os autos retornarem àquela instância para que nova decisão seja proferida. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

07) PROTOCOLO 2018/03/00406

Interessado(a): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): Reginaldo Luís Estephaneli - OAB/SP 25.677

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 007082/2018

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Fernando Ribeiro Toledo

Decisão: Por proposta do Sr. Relator, acatada por unanimidade dos presentes, o julgamento deste processo foi suspenso, para análise conjunta com os Protocolos 2018/03/00402 e 2018/03/00405, referentes aos AIIM Nº 003385/2018 e Nº 003387/2018, lavrados no mesmo procedimento fiscal. Acompanhou o julgamento o representante da recorrente, Dr. Breno Achete Mendes, OAB/SP 297.710. Ausente, justificadamente, o Sr. Julgador Alexandre Fantazzini Riginik.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2021.00017585-11

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 338,0714 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 9 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3263.61.28.0411.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00017615-71

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 202,3948 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), do imóvel 3414.31.61.0420.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo

ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00017618-14

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 651,2209 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020(cancelado por recálculo), do imóvel 3421.41.21.0332.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00017671-89

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 202,1847 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020(cancelado por recálculo), do imóvel 3423.12.71.0001.01003, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00017680-70

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 280,5039 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8, 10, 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3452.63.25.0185.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI:PMC.2021.00017692-11

Interessado: DCCA

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 341,2406 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8, 9, 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3412.32.00.0593.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00017928-84

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 300,7715 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 8 a 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020, emissão 01/2020(cancelado por recálculo), do imóvel 3234.42.71.0922.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00017970-96

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de 20,9093 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08 do carnê de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por

tamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00018499-16

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **603,7997 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3164.14.44.0296.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00018500-86

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **220,5415 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3412.42.20.1546.01006, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00018500-86

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **220,5415 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3412.42.20.1546.01006, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00018501-67

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **162,2245 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 e 11 do carnê da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3334.54.46.0001.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00018505-91

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO que seja realizado, de ofício, o aproveitamento do crédito apurado no valor de **105,3068 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 08 a 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelada por recálculo), do imóvel 3441.24.68.0087.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na substituição desse lançamento, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com o artigo 23, § 4º, da Lei 11.111/2001. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar o aproveitamento de ofício em lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 06 de abril de 2021
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC 2021.00006939-39

Contribuinte: LANCE E AMARAL ADVOCACIA

CNPJ: 40.212.846/0001-00

CCM: 646.579-0

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício 2021, com valor equivalente a 300,0000 UFIC e 1200,0000 UFIC, respectivamente, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (15/10/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC 2021.00008025-76

Contribuinte: KARINA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.207.810/0001-38

CCM: 646.546-3

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício 2021, com valor equivalente a 150,0000 UFIC e 600,0000 UFIC, respectivamente, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (26/10/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: 2021.00010460-15

Contribuinte: WESLLEY JOSE DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.472.808/0001-96

CCM: 655.139-4

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício 2021, com valor equivalente a 150,0000 UFIC e 600,0000 UFIC, respectivamente, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (19/10/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC 2021.00010482-21

Contribuinte: GRAZIELA DE OLIVEIRA ADORNO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.443.322/0001-20

CCM: 655.086-0

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício 2021, com valor equivalente a 100,0000 UFIC e 600,0000 UFIC, respectivamente, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (12/11/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC 2021.00010369-91

Contribuinte: PADUA DUARTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 40.380.620/0001-18

CCM: 653.168-7

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício 2021, com valor equivalente a 100,0000 UFIC e 600,0000 UFIC, respectivamente, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (12/11/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita

bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

CÉSAR C. DE ASSUMPTÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC 2021.0004816-72
Contribuinte: GIUGLIANO COBUCCI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.048.169/0001-36
CCM: 652918-6

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício 2021, com valor equivalente a 100,0000 UFIC e 600,0000 UFIC, respectivamente, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (05/11/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC 2021.00008013-32
Contribuinte: GRUNEWALD CURZIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.390.636/0001-01
CCM: 652.523-7

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício 2021, com valor equivalente a 100,0000 UFIC e 600,0000 UFIC, respectivamente, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (16/11/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC.2021.00002699-67
Contribuinte: Vinicius Goulart Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 40.016.381/0001-11
CCM: 646.091-7

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, os lançamentos tributários referentes ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e 2021, com valores equivalentes a 150,0000 UFIC e 600,0000 UFIC (respectivamente), declarando a nulidade dos referidos lançamentos nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN) e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (08/10/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC 2021.00006950-44
Contribuinte: MAX FERREIRA E LOURENCO SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 39.942.733/0001-80
CCM: 646.547-1

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício 2021, com valor equivalente a 500,0000 UFIC e 1200,0000 UFIC, respectivamente, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (10/08/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Protocolo SEI: PMC 2021.00014243-11

Contribuinte: S.P. SAMPAIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.655.683/0001-30

Inscrição Mobiliária: 660.424-2

Assunto: Revisão ex officio do ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício de 2021

Acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/2005, REVISO, ex officio, o lançamento tributário relativo ao ISSQN-ofício das competências de 2020 e exercício 2021, com valor equivalente a 150,0000 UFIC e 600,0000 UFIC, respectivamente, declarando a nulidade do referido lançamento nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), e NOTIFICO o contribuinte identificado que, a partir do seu ingresso no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL (22/10/2020), o recolhimento do ISSQN deve ocorrer por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 140/2018 conforme artigo 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução supracitada e que, no caso de solicitação de restituição, essa deverá ser feita em procedimento específico.

CÉSAR C. DE ASSUMPTÃO
AFTM, Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
6734065	41.446.530/0001-45	ADEMIR TAMBORIM 12028634855
6733433	41.443.586/0001-46	ADEVANIR ALVES RIBEIRO 07294262624
6732445	41.436.300/0001-03	ADILSON ALBA 09704888821
6730256	41.421.674/0001-47	ADRIANA LIMA LOMAS DOS SANTOS 21904593895
6726631	41.391.416/0001-65	ADRIANA MONTEIRO DE CARVALHO 33335750861
6729100	41.412.468/0001-70	ADRIANO RIBEIRO DA SILVA 32879525870
6729797	41.418.944/0001-60	ADRIEL COSTA ANDERSEN 45755958882
6734235	40.795.717/0001-91	ADRIELE DE JESUS 32672707820
6730817	41.425.751/0001-37	ALESSANDRA APARECIDA MAINARDES 22208467841
6727557	41.400.900/0001-03	ALESSANDRO AZEVEDO CAMARGO 37338245800
6727662	41.402.403/0001-44	ALESSANDRO BIOZA 37553486833
6731007	41.427.633/0001-68	ALEX ANDRE MIRANDA 36435288844
6733336	41.442.879/0001-09	ALEX DA SILVA CAIRES 23086077859
6732585	41.437.912/0001-02	ALEXANDER FERREIRA BARBOSA 16526639836
6730680	41.425.353/0001-10	ALEXANDRE CARLOS DA SILVA 01404514635
6725651	41.382.496/0001-92	ALEXANDRE DAL GALLO 34423289857
6729347	41.415.629/0001-80	ALEXANDRE MARCELO FERREIRA 18816705892
6725597	41.382.207/0001-55	ALEXANDRE SOUSA DOS SANTOS 06554629530
6729363	41.415.847/0001-14	ALEXANDRO SOUZA SOBRINHO 27922670893
6731546	41.431.410/0001-74	ALEXSANDRA FELIPE MOREIRA 26359289830
6731066	41.427.986/0001-68	ALICE PASTOR DE OLIVEIRA MARTINS 43797821824
6732968	41.440.310/0001-04	ALINE ALVES SIMAO 40589983857
6725759	41.383.219/0001-02	ALINE PRADO DE MORAIS BARROS 36414345806
6729207	41.413.976/0001-73	AMANDA DO NASCIMENTO SILVA 11696653495
6729673	41.418.066/0001-83	AMANDA HELENA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA 38885890881
6729460	41.416.760/0001-61	AMAURI SOUSA SANTOS 42133993894
6730191	41.421.326/0001-70	ANA LUCIA DA SILVA 31969027819
6732232	41.434.855/0001-08	ANDERSON LUIS SILVA DOS SANTOS 22878151801
6727980	41.404.766/0001-19	ANDERSON RODRIGO AZEVEDO 04683139901
6725813	41.383.912/0001-77	ANDERSON SANTOS NASCIMENTO 04762906352
6733492	41.443.900/0001-90	ANDRE LUIS DA SILVA 46426416886
6738095	17.689.095/0001-03	ANDRE VALENTIN DE PAULA 35267263885
6728294	41.407.811/0001-99	ANDREA SANTOS SILVA 05755057532
6727476	41.400.009/0001-77	ANDREAS DAMASCENA BARBOSA 48217148848
6733760	41.445.379/0001-20	ANDRESSA DANTAS DA SILVA 40025075802
6727000	41.396.090/0001-69	ANDREY HENRIQUE NITHACK 40718451805
6734219	41.420.163/0001-00	ANGELA VALENTINA MARCONDES MACHADO KASCHEL 18821603806
6727336	41.399.474/0001-35	ANGELO SAMPAIO BENEDETTI 22262353883
6731082	41.428.123/0001-05	ANGELO SAMPAIO BENEDETTI 22262353883
6733662	41.444.772/0001-08	ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA LIMA 27091852885
6732461	41.436.596/0001-54	ANTONIO JOSE DA SILVA 73050474491
6731660	41.432.474/0001-90	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA NASCIMENTO 06151126505
6732984	41.440.456/0001-50	ARIANE APARECIDA SALES 51420221817
6730566	41.424.766/0001-80	ARIANE CAMILA FLORENTINO SILVA 41282888889
6728006	41.404.883/0001-82	ARIEL CEZAR DE OLIVEIRA 71899205115
6726852	41.395.009/0001-26	ARLEIDE DOS PASSOS SOUZA 04037969548
6729401	41.416.104/0001-69	ARTUR JOSE SQUARISI DE CARVALHO 25899418893
6726739	41.393.848/0001-05	BARBARA MARTINS 41688580816
6728804	41.411.090/0001-90	BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES 23084913889
6729169	41.413.791/0001-69	BEATRIZ MIRANDA MARQUES 49872586845
6733824	41.445.548/0001-22	BIANCA DE MORAES JOAQUIM 41363007866
6729223	41.414.208/0001-34	BIANCA LINO BETANHO 23043950828
6727069	41.396.347/0001-82	BREDHA KATHERINE BRIANI DA SILVA 40277553830

Segmento Política de Direitos Humanos:

Titular: Mamen Viccari Barbosa, matrícula nº 132.661-9

Segmento Política de Segurança e Nutricional:

Titular: Mariana de Souza Maia - matrícula nº 132.425-0

Secretaria Municipal de Justiça - SMJ:Titular: Joice Rodrigues Souza Honorato, matrícula nº 124.780-8
Suplente: Tais Regina de Moraes Tasso, matrícula nº 119.461-5**Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM:**Titular: Isabel Cristina Buzzo Alonso, matrícula nº 66.199-6
Suplente: Valdir de Meneses, matrícula nº 94.176-0**Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - SMCASP:**Titular: Laércio Rogério Kochhann, matrícula nº 27.879-3
Suplente: Edilson da Silva, matrícula nº 27.867-0**Secretaria Municipal de Cultura - SMC:**Titular: Marcela Bonetti, matrícula nº 108.895-5
Suplente: Radamés Paulo Miranda Bruno, matrícula nº 136.705-6**Secretaria Municipal de Educação - SME:**Titular: Renata Esmi Laureano, matrícula nº 119.584-0
Suplente: Marina Gonçalves Martão Jardim, matrícula nº 122.068-3**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL:**Titular: Ana Paula Rigobello Farres, matrícula nº 108.963-3
Suplente: Renata Ferreira Baronti, matrícula nº 107.733-3**Secretaria Municipal de Finanças - SMF:**Titular: Antonia do Carmo Mercúrio de Queiroz, matrícula nº 95.228-1
Suplente: Maurício Alexandre Capanelli, matrícula nº 108.663-4**Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB:**Titular: Ana Paula Sales Scali, matrícula nº 126.171-1
Suplente: Eliete Federico Adão, matrícula nº 109.872-1**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA:**Titular: Dennys Felipe Romera, matrícula nº 129.154-2
Suplente: Paula Teixeira, matrícula nº 109.746-6**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e Turismo - SMDEST:**Titular: Daniella Farias Scarassatti, matrícula nº 107.897-6
Suplente: Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi, matrícula nº 136.662-9**Secretaria Municipal de Gestão e Controle - SMGC**Titular: Igor Nogueira de Camargo, matrícula nº 125.668-8
Suplente: Melissa Pelatti, matrícula nº 43.605-4**Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SMGDP**Titular: Danilo de Moraes, matrícula nº 127.245-4
Suplente: Fabio Henrique Fedrizzi Custodio, matrícula nº 64.428-5**Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMVDS:**Titular: Giuliano Martorano Gallardo, matrícula nº 121.822-0
Suplente: Maria Eugênia Mobrince, matrícula nº 81.487-3**Secretaria Municipal de Saúde - SMS:**Titular: Tânia Maria de Cássia Marcucci Oliveira, matrícula nº 36.144-5
Suplente: Ana Maria Chirelli, matrícula nº 100.145-0**Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP:**Titular: Cláudio Luiz Paulella, matrícula nº 94.626-5
Suplente: Hildebrando de Souza Santos, matrícula nº 118.266-8**Secretaria Municipal de Transportes - SETRANSP / Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC:**Titular: Débora Cristina Damasco, matrícula nº EMDEC 3.472
Suplente: Mariângela Marini dos Santos Pereira, matrícula nº EMDEC 3.866**Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAN:**Titular: Rafaella Ribeiro Violato, matrícula nº 126.332-3
Suplente: Daniela Zacardi Almeida, matrícula nº 126.192-4**Sociedade de Abastecimento de Água e de Saneamento - SANASA:**Titular: Claudia Cristina Tonietti, matrícula nº 5.382-9
Suplente: Gisélia Virginia Paiva da Cruz, matrícula nº 7.533-7**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:**Titular: Maristela Succi Bosso, RG nº 13.933.351-4
Suplente: Flávia Martins Guimarães, matrícula nº 121.513-2**Conselhos Tutelares do Município de Campinas:**Titular: Laysa Suellen Coelho Campos, matrícula nº 135.559-7
Suplente: Rosana Célia Rosa Soares, matrícula nº 135.563-5**Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC:**Titular: Juliana Saliba Di Thomazo, RG nº 25.073.127-7
Suplente: Arthur Losasso Goerck, RG nº 39.218.326-2**Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC/Campinas:**Titular: Maria Sílvia Pinto de Moura Librandi da Rocha, RG nº 9.861.397
Suplente: Miralva Aparecida de Jesus Silva, RG nº 6.762.986-6**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP:**Titular: Stella Maria Barbera da Silva Telles, RG nº 15.916.721
Suplente: Adriana Missae Momma, RG nº 25.118.378-6**Universidade Paulista - UNIP:**Titular: Adriana Regina Marques de Souza Pelissari, RG nº 24.421.870-5
Suplente: Mônica Oliveira Santos, RG nº 1.674.382**ESPECIALISTAS CONVIDADOS:**1 - Janete Aparecida Giorgetti Valente, RG. nº 9.598.113-5
2 - Maria de Lurdes Zanolii, RG. nº 5.878.515**3 - Hélio Braga da Silveira Filho, RG nº 11.334.253-6**

Nomear os servidores (as), abaixo relacionados (as), para comporem, nos termos do Decreto Municipal nº 20.670, de 16/01/2020, a **Coordenação Executiva do Plano Municipal pela Primeira Infância de Campinas. Gabinete do Prefeito - GP**

Coordenação Geral:
Thiago de Moraes Ferrari, matrícula nº 136.567-3**Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH**Articulação Técnica:
Titular: Mariana Barão, matrícula nº 127.140-7
Suplente: Paula Andréa Pioltine Anseloni Nista, matrícula nº 134.220-7**Secretaria Municipal de Saúde- SMS**Articulação Técnica:
Titular: Paulo Vicente Bonilha Almeida, matrícula nº 65.325-0;
Suplente: Alóide Ladeia Guimarães, matrícula nº 7.281-8**Secretaria Municipal de Educação - SME**Articulação Técnica:
Titular: Marilza Aparecida Camillo, matrícula nº 125247-0
Suplente: Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva, matrícula nº 95312-1
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N 95152/2021**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 001/2019, do concurso público homologado em 03/01/2020, pela presente,

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

AMANDA PESSOA DE ARAUJO CRUZ
CLAUDIA GISLAINE TUZI DE OLIVEIRA
CRISNANDA DA COSTA RIBEIRO
DIANA JULIA SILVEIRA VIGNATTI GOMES
ELISABETE ROSA DA SILVA
EVELYN DE OLIVEIRA
FABIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA NOGUEIRA
FABIELE CRISTINE DA SILVA LIMA
GRAZIELE SOUZA DA SILVA
JULIANA DOS SANTOS SILVA
JULIANA MARQUES MOREIRA SANTANA
KARINA KALVAN
KATIA REGINA BELINELO SOARES
LEILA ADRIANA MORETO
LETICIA ROCHA
LOUISE DAIANA RODRIGUES SANTOS MAULI
MARIA ISABELA GODOY
ROSSANA SIMI DE MELLO
THAYLA CRISTINA DE SOUZA CAMILO
VITOR TAVARES GASPAR**PORTARIA N 95153/2021**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ARQUITETO, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

RESOLVEMARIO EDUARDO FERREIRA DA SILVA
SORAYA CERQUEIRA CARVALHO**PORTARIA N 95162/2021**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

Resolve

Nomear os senhores abaixo relacionados para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO CIVIL, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

AMANDA MARIA TRIGO BELTRAMIN
FERNANDO HENRIQUE ABRAO DA ROSA**PORTARIA N 95163/2021**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

Resolve

Nomear o senhor DANIEL DEZAN LOPES DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO ELÉTRICA, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA N 95160/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00012739-33

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 06/04/2021, a Sra. DANIELA GATTI, matrícula nº 136879-6, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA N 95165/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

Resolve

Prorrogar até 31/12/2021, a cessão da Sra. PAULA ANDREA PIOLTINE ANSELONI NISTA, matrícula nº 134220-7, servidora da Prefeitura do Município de Hortolândia, para sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas, mediante ressarcimento.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO*Despacho***Protocolado nº 20/10/13776 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Infraestrutura**

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça às fls. 901 a 909, que indicam a ausência de impedimentos legais, haja vista os esclarecimentos solicitados e apresentados, **AUTORIZO: 1.** A prorrogação do prazo de execução das obras do **Termo de Contrato nº 015/17**, firmado entre o Município de Campinas e o **Consórcio Corredor BRT Campinas**, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo e implantação das obras dos corredores de transporte coletivo de passageiros Campo Grande, trecho 1 e Perimetral, no padrão *Bus Rapid Transit* - BRT, em conformidade com o Anexo II - Pasta Técnica, pelo período de mais 03 (três) meses com automática extensão da vigência dos termos dos contratos originários em decorrência da aplicação das cláusulas 5.1 dos ajustes, conforme indicado e justificado às fls. 787 a 900.

2. A prorrogação de prazo supra, visa adequar o prazo necessário para finalização da construção dos respectivos trechos do BRT, sob responsabilidade daquele Consórcio, com a conclusão de todas as medições e etapas relativas ao encerramento daquele contrato.

3. Publique-se.

4. A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para formalização do Termo Contratual, ocasião em que deverão estar atendidas as recomendações / condicionantes apontadas pelo DAJ, e após o retorno a esta Secretaria de Infraestrutura para anotações e acompanhamento.

Campinas, 31 de março de 2021

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

GABINETE DO SECRETÁRIO*Despacho***Protocolado nº 20/10/13779 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Infraestrutura**

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça às fls. 820 a 831, que indicam a ausência de impedimentos legais, haja vista os esclarecimentos solicitados e apresentados, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do prazo de execução das obras do **Termo de Contrato nº 016/17**, firmado entre o Município de Campinas e a **Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A.**, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo e implantação das obras dos corredores de transporte coletivo de passageiros Campo Grande, trechos 2, 3 e 4, no padrão *Bus Rapid Transit* - BRT, em conformidade com o Anexo II - Pasta Técnica, pelo período de mais 09 (nove) meses com automática extensão da vigência dos termos dos contratos originários em decorrência da aplicação das cláusulas 5.1 dos ajustes, conforme indicado e justificado às fls. 599 a 725.2. O aditamento do valor deste contrato no percentual de acréscimo/inclusão bem como de supressão/redução de 3,3%, no montante de R\$ 6.302.924,94 (seis milhões, trezentos e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), em conformidade das cláusulas 5.1 dos ajustes, conforme indicado e justificado às fls. 726 a 818 do presente protocolado, não incidindo nenhum acréscimo ou supressão no valor original do contrato.

3. A prorrogação de prazo supra, visa adequar o prazo necessário para finalização da construção dos respectivos trechos do BRT, sob responsabilidade daquela empresa, com a conclusão de todas as medições e etapas relativas ao encerramento daquele contrato.

4. Publique-se.

5. A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para formalização do Termo Contratual, ocasião em que deverão estar atendidas as recomendações / condicionantes apontadas pelo DAJ, e após o retorno a esta Secretaria de Infraestrutura para anotações e acompanhamento.

Campinas, 05 de abril de 2021

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

GABINETE DO SECRETÁRIO*Despacho***Protocolado nº 20/10/13778 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Transportes; Secretaria Municipal de Infraestrutura**

A vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça às fls. 321 a 329, que indicam a ausência de impedimentos legais, haja vista os esclarecimentos solicitados e apresentados, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do prazo de execução das obras do **Termo de Contrato nº 018/17**, firmado entre o Município de Campinas e a **Compec Galasso Engenharia e Construções Ltda**, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo e implantação das obras dos corredores de transporte coletivo de passageiros Ouro Verde, trecho 1, no padrão *Bus Rapid Transit* - BRT, em conformidade com o Anexo II - Pasta Técnica, pelo período de mais 09 (nove) meses com automática extensão da vigência dos termos dos contratos originários em decorrência da aplicação das cláusulas 5.1 dos ajustes, conforme indicado e justificado às fls. 235 a 237.

2. A prorrogação de prazo supra, visa adequar o prazo necessário para finalização da construção dos respectivos trechos do BRT, sob responsabilidade daquela empresa, com a conclusão de todas as medições e etapas relativas ao encerramento daquele contrato.

3. Publique-se.

4. A Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para formalização do Termo Contratual, ocasião em que deverão estar atendidas as recomendações / condicionantes apontadas pelo DAJ, e após o retorno a esta Secretaria de Infraestrutura para anotações e acompanhamento.

Campinas, 05 de abril de 2021

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2018.00030126-82 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 343/18 **Contratada:** G3 Polaris Serviços Eireli **CNPJ n.º 20.155.999/0001-55** **Termo de Contrato n.º 20/19**

Termo de Aditamento n.º 034/21 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 25/03/2021 **Valor:** R\$ 558.400,90 **Assinatura:** 24/03/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002235-33 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 46/2020** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 158/21** **Entidade:** UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO **CNPJ n.º 04.982.207/0001-60** **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 3.500.793,60 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002398-80 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 42/2020** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 154/21** **Entidade:** ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL **CNPJ n.º 35.797.364/0024-15** **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 4.431.463,20 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00018413-20 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 130/20** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 153/21** **Entidade:** ALDEIAS INFANTIS - SOS BRASIL **CNPJ n.º 35.797.364/0024-15** **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 1.465.646,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005617-73 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 107/2020** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 159/21** **Entidade:** UNIASEC - UNIÃO DE AMOR AJUDA E SALVAÇÃO EM CRISTO **CNPJ n.º 04.982.207/0001-60** **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 2.197.746,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00001630-26 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 43/2020** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 160/21** **Entidade:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS 13 (TREZE) PAIS (LAR DA CRIANÇA FELIZ) **CNPJ n.º 51.873.073/0001-29** **Objeto:** Retificação da cláusula 3.1 do Termo de Colaboração n.º 43/2020 e prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 2.915.016,00 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004699-66 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 57/2020** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 156/21** **Entidade:** AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA **CNPJ n.º 15.355.260/0025-24** **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 466.389,12 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004494-26 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 103/2020** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 157/21** **Entidade:** SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ **CNPJ n.º 46.040.259/0005-90** **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 699.583,68 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00005166-38 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 126/2020** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 155/21** **Entidade:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA **CNPJ n.º 44.622.223/0001-66** **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 10.259.524,80 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2020.

Processo Administrativo: PMC.2020.00002017-26 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 27/2020** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 161/21** **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP **CNPJ n.º 54.671.557/0001-83** **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 179.193,60 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00004683-07 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Colaboração n.º 68/20** **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 162/21** **Entidade:** CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR **CNPJ n.º 44.595.502/0001-88** **Objeto:** Prorrogação do prazo da vigência até 31 de março de 2023 **Valor:** R\$ 582.986,40 **Prazo:** de 01 de abril de 2021 até 31 de março de 2023 **Assinatura:** 01/04/2021.

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**COMUNICADO**

Senhor Secretário Municipal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Decreto nº 20.771 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e recomendações ao Setor Privado no Município,

Considerando a interrupção dos prazos dos processos administrativos de que trata o parágrafo 5º do art. 3ºB do Decreto Municipal 20.782 de 21 de março de 2020;

Considerando a prorrogação das medidas da Fase Emergencial do Plano São Paulo no Município de Campinas

DETERMINA:

Tornar pública a suspensão dos prazos e das audiências, relativas aos processos administrativos disciplinares em trâmite na Corregedoria Geral do Município até o dia 11 de abril, à exceção dos processos urgentes e aqueles em que haja necessidade de afastamento preventivo do servidor.

Campinas, 05 de abril de 2021

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA
Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00493/2021/ADM	ELISABETE OZELO DE LUCCA	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAESP CORDEIROPOLIS

Campinas, 06 de abril de 2021

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar nº 4/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2021

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATORES: Alan Cury e Carina Cury

PARECER: Favorável

DATA: 30 de março de 2021

PREÂMBULO: O Projeto de Lei Complementar, em questão, altera dispositivos da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas e de outras providências.

ESCLARECIMENTOS: Para facilitar e esclarecer nossas sugestões pontuais de alteração, colocamos o texto original da Lei Complementar 208/2018, em seguida transcrevemos o Projeto de Lei Complementar 4/2021 e, em seguida fazemos nosso comentário em cada Artigo e Inciso.

A seguir segue o Parecer deste Conselho:

ART. 14 inciso V:

Texto original: calçadas com largura mínima de 3,00m (três metros) para as vias locais e demais classificações, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Texto do Projeto de Lei: calçadas com largura mínima de 3,00m (três metros) para as vias locais e marginais a rodovias, 4,00m (quatro metros) para as vias coletoras, marginais às vias de trânsito rápido junto aos lotes e também para vias locais na área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade, na APG Centro e nas Centralidades, e 5,00m (cinco metros) para as vias arteriais, conforme Anexo I;

Comentário do CMDU: É importante mencionar inicialmente o conceito de vias e suas classificações, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.

Via de trânsito rápido - aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre, sem interseções em nível, sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

Via arterial - aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

Via coletora - aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

Via local - aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

Nesta alteração não temos sugestões a fazer e concordamos com o projeto de lei.

ART. 14 inciso VI:

Texto original: passeios e outros locais destinados à instalação de infraestrutura voltada ao transporte público no que se refere a marcos indicativos de parada de ônibus (placas ou totens), abrigos, plataformas ou estações de transferência, com dimensões compatíveis e adequadas;

Texto do Projeto de Lei: passeios e outros locais destinados à instalação de infraestrutura voltada ao transporte público no que se refere a marcos indicativos de parada de ônibus (placas ou totens), abrigos, plataformas ou estações de transferência, com dimensões compatíveis e adequadas, sendo no mínimo os estabelecidos no artigo 2º desta Lei Complementar;

Comentário do CMDU: Nesta alteração não temos sugestões a fazer e concordamos com o projeto de lei.

ART. 49 inciso I:

Texto original: não será permitido o acesso controlado de qualquer diretriz macroviária e de estradas municipais;

Texto do Projeto de Lei: vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais;

Comentário do CMDU: Nesta alteração não temos sugestões a fazer e concordamos com o projeto de lei.

ART. 56 inciso I:

Texto original: vedado o controle de acesso a diretriz macroviária, estradas municipais, vias arteriais e vias coletoras;

Texto do Projeto de Lei: vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais;

Comentário do CMDU: Nesta alteração não temos sugestões a fazer e concordamos com o projeto de lei.

Alínea "b" do inciso I do art. 130:

Texto original: Serão permitidas as seguintes subcategorias de uso não residencial na Zona Mista 1: b) em vias arteriais: CVMI, CABI, SMI, EMI;

Texto do Projeto de Lei: b) em vias coletoras e arteriais: CVMI, CABI, SMI, EMI;

Comentário do CMDU: As siglas tem os seguintes significados:

CVMI - comércio varejista de média incomodidade;

CABI - comércio atacadista de baixa incomodidade;

SMI - serviço de média incomodidade, e

EMI - entidade institucional de média incomodidade.

Nesta alteração não temos sugestões a fazer e concordamos com o projeto de lei. Os comércios de baixo impacto já são permitidos na lei em vigor para a ZM1.

Acrescido o inciso XII ao art. 211:

Texto original: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial:

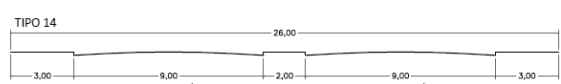
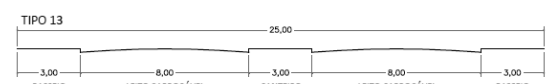
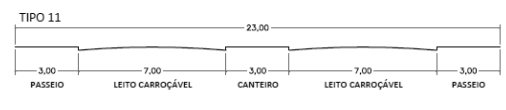
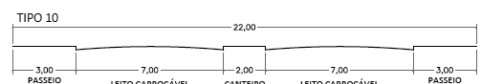
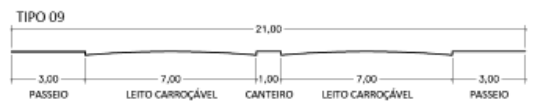
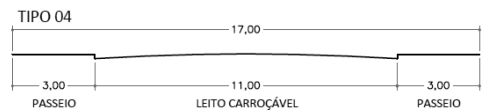
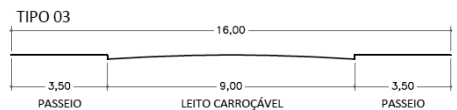
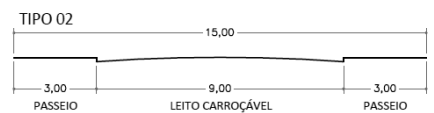
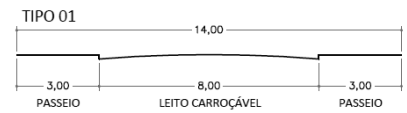
Texto do Projeto de Lei: XII - Lei nº 10.185, de 22 de julho de 1999.

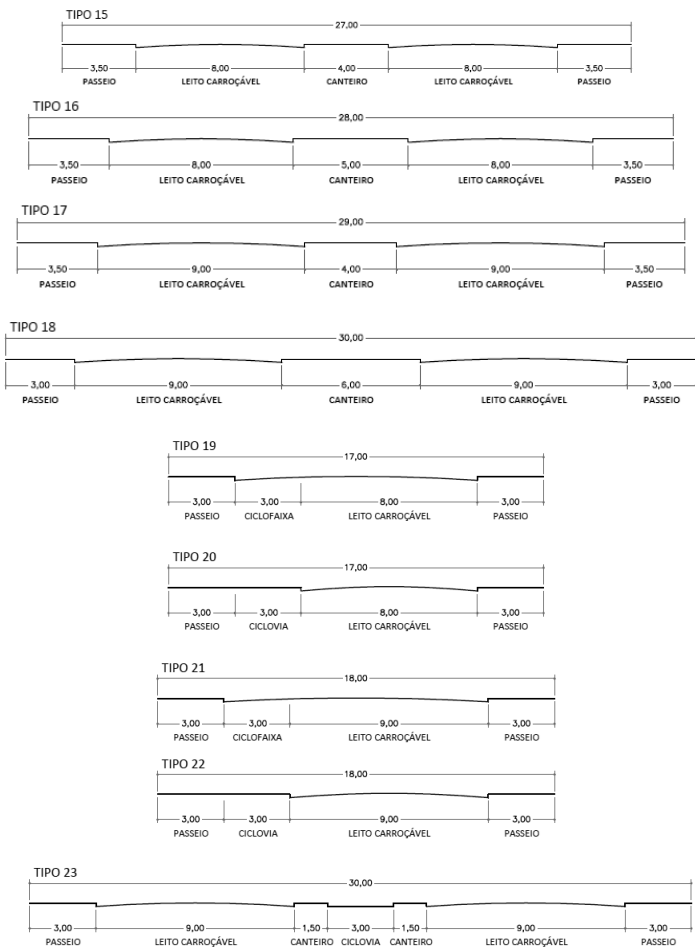
Comentário do CMDU: Nesta alteração não temos sugestões a fazer e concordamos com o projeto de lei.

Art. 6º O Anexo I:

Original: Vide anexo A

Anexo A - Parecer CMDU do Projeto de Lei Complementar nº 4/21

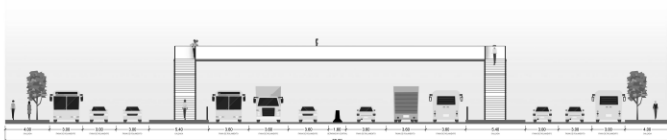




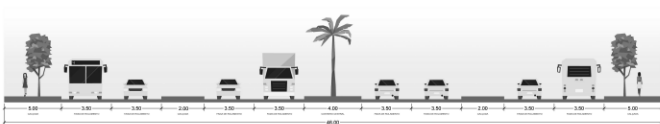
Projeto de Lei: Vide anexo B

Anexo B - Parecer CMDU do Projeto de Lei Complementar nº 4/21

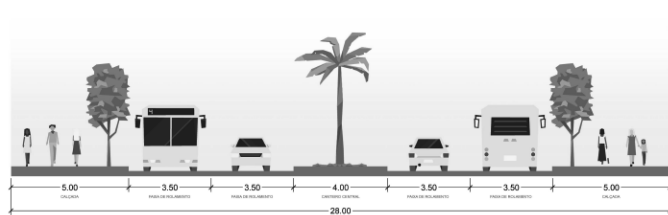
Vias de Trânsito Rápido



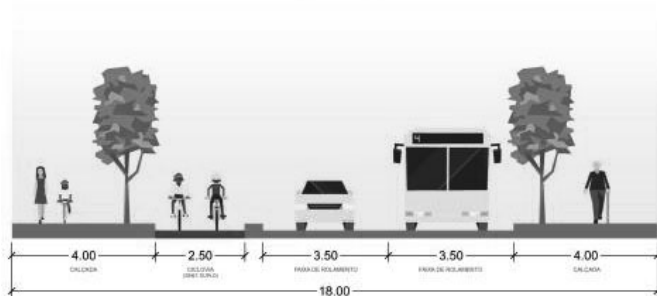
Vias Arteriais I



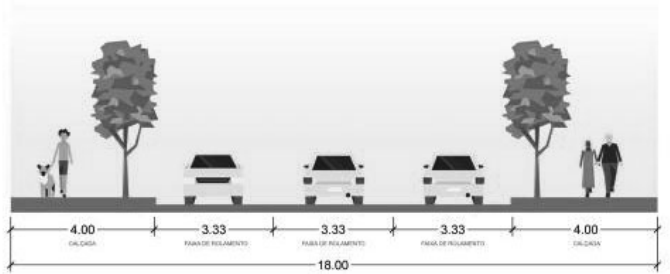
Vias Arteriais II



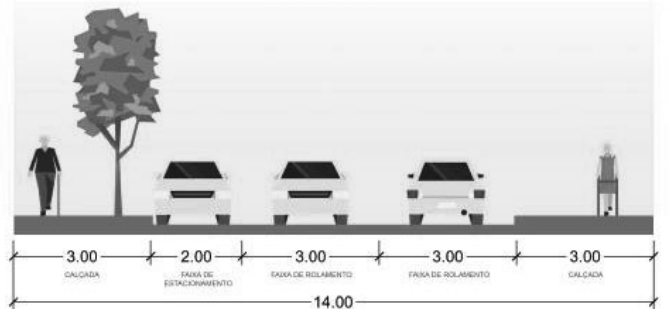
Vias Coletoras I



Vias Coletoras II



Vias Locais



Comentário do CMDU: Anteriormente o Anexo I colocava o dimensionamento das vias, mas não se classificava a via pelo seu tipo (local, marginal, coletora, arterial e de trânsito rápido). Neste sentido, concordamos que o Anexo I deve ter o dimensionamento exigido para vias públicas, e classificadas pelo tipo de via.

Solicitamos que seja realizado o perfil das vias de 36,00 metros e 50,00 metros, que estão elencadas na Lei Complementar nº 189/2018 e Lei Complementar nº 207/2018. Por fim, a inclusão de ciclovia de sentido duplo, nas vias arteriais, assim como indicado nas Vias Coletoras I. É pensamento no CMDU de que todo arruamento novo na cidade, seja Arterial ou Coletor, deva já contemplar as ciclovias em projeto, trazendo melhor implantação e maior malha cicloviária, a fim de contribuir com a ampliação do Plano Cicloviário de Campinas.

CONCLUSÃO: Nosso Parecer é favorável, pois o Projeto de Lei Complementar proposto qualifica e classifica as vias municipais de forma padronizada, desde que complementado pelas observações e sugestões do CMDU.

Campinas, 06 de abril de 2021

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar nº 07/2021

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2021

AUTOR: Vereador Carlão do PT

RELATOR: João Manuel Verde dos Santos

PARECER: Favorável com ressalvas

DATA: 30 de março de 2021

PREÂMBULO: O Projeto de Lei Complementar, em questão, "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de sinalização de piso tátil nas dependências dos órgãos públicos municipais e praças, para possibilitar a acessibilidade da pessoa com deficiência visual dá outras providências".

"Art. 1º - fica obrigatória a afixação de solo especial para deficientes visuais, piso tátil direcional e de alerta, nas dependências dos órgãos públicos municipais do Município de Campinas.

Art. 2º - O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º - A acessibilidade aos bens tombados deverá observar os critérios específicos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aprovados pelos órgãos do patrimônio histórico e cultural competentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias."

PARECER: Nosso Parecer é favorável com ressalvas, pois, o Projeto de Lei Complementar proposto só está "preocupado" com a questão de acessibilidade nos pisos, não levando em consideração toda uma legislação Nacional, muito bem elaborada com base principalmente em estudos técnicos das Normas da ABNT e de órgãos e legislações internacionais.

Histórico:

A legislação brasileira relativa a acessibilidade está estabelecida desde a aprovação das Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, sendo que a Lei 10.048 de 08 de novembro de 2000, estabelece parâmetros de acessibilidade às pessoas com deficiência nos meios de transportes e outros; e a Lei 10.098 de 19 de dezembro de 2000, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto em meios físicos como eletrônicos, abrangendo tanto a internet, os meios de comunicação aos acessos eletrônicos e de telefonia, como aos meios físicos com relação às construções e aos espaços livres de acesso e mobilidade.

Estas leis previam prazos para sua implementação e também na orientação ao apoio da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, que criou o comitê CB-40 para a instituição das Normas de acessibilidade que culminou na elaboração e criação da NBR 9050 de 31 de maio de 2004. Posteriormente veio o decreto de regulamentação destas legislações atreladas à Norma, Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004. Este Decreto também considerou a Lei federal 10.741 de 1º de outubro de 2003, conhecida como - Estatuto do Idoso.

Foram dados os prazos de implementação de 12 meses com uma possível prorrogação de mais 12 meses, para que houvessem as devidas adequações em todos os órgãos públicos e autarquias, à adequação das Normas, e estabelece por exemplo em seu Art. 7, com alterações:

"Art. 7 O atendimento prioritário no âmbito da administração pública federal direta e indireta, bem como das empresas prestadoras de serviços públicos, obedecerá às disposições deste Decreto, além do que estabelece o Decreto nº 3.507 de 13 de junho de 2000. Lei federal nº. 10.436 de 24 de abril de 2002, decreto nº. 5.626 de 22/12/2005. Parágrafo único. Cabe aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal, no âmbito de suas competências, criar instrumentos para a efetiva implantação e o controle do atendimento prioritário referido neste Decreto."

Em julho de 2008 o Brasil assinou a "Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência" na ONU e o Congresso Nacional ratificou logo em seguida com votação muito expressiva.

Em 2015 foi instituída a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e a Norma da ABNT foi revista, reformulada e complementada pela substituição da NBR 9050 em 11 de setembro de 2015.

E o Decreto Federal 9.451 de 26 julho de 2018, regulamentou o Art. 58 da Lei do Estatuto da Pessoa com Deficiência, que possibilitou a abrangência da compreensão sobre a mobilidade e culminou com o grande avanço na inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. Estas últimas legislações incluíram a obrigatoriedade de todo o qualquer edifício, de abrigar e dar condições de utilização tanto de moradia como de trabalho às pessoas com qualquer tipo de deficiência ou de restrição total ou parcial. Desde janeiro de 2020 os edifícios já tem que ser projetados e construídos de acordo com as Normas e as determinações deste conjunto de legislações. E finalmente em 3 de agosto de 2020, a ABNT publicou uma errata, com alguns ajustes e melhorias na norma de acessibilidade NBR 9050.

Após este breve histórico que mostra a importância dada e o reconhecimento legal e técnico com relação a qualquer tipo de deficiência, e a gama de estudos e de detalhes, Declaramos que, praticamente tudo tem sido feito e pensado para dar melhores condições de vida e de independência intelectual e física, aos deficientes e aos portadores de qualquer tipo de restrição e comorbidade.

Quero lembrar que é atribuição também do Legislativo Municipal, de legislar e atribuir deveres e responsabilidades no âmbito do município, e mesmo obrigar para que as legislações e normas vigentes do âmbito federal e estadual, venham a ser cumpridas, mas estas propostas devem ser amplas e abrangentes, e devem evitar a parcialidade. No caso do PLC proposto, só faz menção a mobilidade dos deficientes visuais e mesmo assim, de forma muito parcial, pois não incorpora outros equipamentos, mecanismos e normativas tão importantes quanto o piso tátil. Faltando mencionar os corrimãos, guarda corpos, barras de proteção, as placas e plaquetas informativas em braille, nestes equipamentos ou em paredes, totens, passagens, portas, rampas, escadas, corredores de circulação, calçadas, passagens e cruzamentos em ruas, semáforos e sinais sonoros, entre outros meios.

Sendo assim declaramos o Parecer favorável com ressalvas ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2021, com a proposta que o nobre Vereador reformule o Projeto de Lei, incluindo todos os equipamentos, mecanismos e obras, a dar perfeita mobilidade e segurança a todos os tipos de deficientes e não só aos visuais, pois só o piso tátil não é suficiente, pois faz parte de um contexto muito mais abrangente de proteção.

Propomos que o Projeto de Lei venha a trazer e determinar para o âmbito municipal, toda essa gama de Legislações e Normas que já existem, e que precisam e devem ser mesmo implementadas, pois é obrigação do Poder Público como de todo o cidadão ou empreendedor, de respeitar e implementar em suas obras, construções, e estabelecimentos, esta legislação.

Campinas, 30 de março de 2021

Campinas, 06 de abril de 2021

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - DECRETO DA PANDEMIA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente edital notificar o estabelecimento comercial **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA 25706445877**, CNPJ 11.583.265/0001-86, situado na **AVENIDA SENADOR SARAIVA, 62 - CENTRO - CEP13.013-060** do **Auto de Infração e Multa nº 2375**, lavrado no dia **23/03/2021**, por ter infringido o Art. 3º do Decreto 20.782/2020, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/3257**. A infração, corresponde ao valor de **R\$3.030,88 (Três mil e trinta reais e oitenta e oito centavos - valor correspondente a 800 U.F.Cs do ano de 2021)**, de acordo com o Art. 8-B do Decreto 21.393/2021. É facultada ao autuado a interposição de defesa por escrito, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 31 de março de 2021

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar nº 11/2021

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2021

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Evangelina de Almeida Pinho

PARECER: **Favorável, com ressalvas**

DATA: 30 de março de 2021

PREÂMBULO: O Projeto de Lei Complementar nº11/2021 "altera o inciso XVIII do Art. 37 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.

"Art. 1º - Fica alterado o inciso XVIII do art. 37 da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37

XVIII - divulgação das informações de áreas identificadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB como contaminadas, bem como do procedimento técnico para acessá-las e analisá-las junto ao Banco de Dados Municipal;

....." (N.R)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário."

PARECER: Nosso Parecer é favorável com ressalvas. Reproduzimos, a seguir, a redação atual do Art. 37, inciso XVIII do Plano Diretor Estratégico de Campinas.

"Art. 37. São diretrizes gerais da Política Ambiental Municipal: ...

XVIII - **atualização constante no Banco de Dados Georreferenciados do Município das áreas identificadas pela CETESB como contaminadas, bem como de seu uso após a reabilitação;** ..." (grifamos)

O Projeto de Lei Complementar em questão pretende introduzir a diretriz de divulga-

ção das informações sobre áreas contaminadas e sobre o procedimento técnico para acesso e análise junto ao Banco de Dados Municipal - o que, certamente, é salutar. No entanto, em relação ao conteúdo atual do inciso XVIII, do Art. 37, sem aparente motivo, exclui;

1) a diretriz de atualização constante no Banco de Dados Georreferenciados do Município das áreas identificadas, pela CETESB, como contaminadas, e

2) sobre o seu uso após a reabilitação.

Em consulta à Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar nº11/2021, no site da Câmara Municipal de Campinas, não há qualquer justificativa à restrição pretendida mas tão somente a informação genérica de que se pretende com a alteração "adequá-lo às normas estaduais que regem a matéria", o que, obviamente, não implica na limitação à diretriz de atualização sobre as áreas e sobre o uso.

Sendo assim declaramos o parecer favorável com restrições ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2021, com a proposta de que o nobre Chefe do Poder Executivo - ou algum membro do Poder Legislativo - reformule o Projeto de Lei, mantendo a diretriz de atualização constante do Banco de Dados Georreferenciados e das informações sobre o uso no corpo do inciso XVIII, do Art. 37 do Plano Diretor Estratégico, além de incluir as diretrizes de divulgação das informações e procedimentos técnicos, conforme sugestão:

'Art. 37

XVIII - atualização constante no Banco de Dados Georreferenciados do Município e divulgação das informações sobre as áreas contaminadas identificadas pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB e de seu uso após a reabilitação, bem como do procedimento técnico para acessá-las e analisá-las junto ao Banco de Dados Municipal;

Campinas, 30 de março de 2021

Campinas, 06 de abril de 2021

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - DESCUMPRIMENTO DA ORDEM DE EMBARGO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna público o **Auto de Infração e Multa nº 2178**, lavrado em **05/08/2016**, em nome de **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PARQUE BRASÍLIA**, CNPJ 10.308.783/0001-29, referente à obra situada na **AVENIDA DOUTOR BERNARDO KAPLAN, 401 - PARQUE BRASÍLIA - CEP 13091-410**, neste município, Código Cartográfico **3422.13.88.0549.01001**, cujas vias se encontram no protocolo **2010/11/10345**, por ter infringido o Art. 21 e o §3º do Art. 43 da Lei Complementar nº 09/2003. A infração aplicada nos termos da alínea *b*, Art. 161 da mesma Lei Complementar (retificado) corresponde ao valor de **R\$10.604,05 (Dez mil, seiscentos e quatro reais e cinco centavos - valor que corresponde a 3.420 U.F.Cs do ano de 2016)**. É facultada a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 10 (dez) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 16 de novembro de 2020

VERA RITA DE FREITAS
COORDENADORA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

COMPAREÇA O INTERESSADO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO. OBS: DEVIDO O PROBLEMA DO COVID-19, APÓS PUBLICAÇÃO NO DOM A LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS DEVERÁ SER CONSULTADA ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONSULTA DE PROTOCOLOS EVITANDO ASSIM OS DESLOCAMENTOS ATÉ A PREFEITURA ATENDIMENTO PRESENCIAL.

PROT. 2021/11/3363 PAN AGRO PECUÁRIA LTDA.

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 08/2021

PROTÓCOLO: 2020/11/12.654

INTERESSADO: ESCOLA INFANTIL NO MUNDO DAS CORES LTDA ME
Endereço: Rua das Iris, 167 Lt.21, qd. O, qt.2982, loteamento: Vila Mimosa
Atividade: Escola infantil em edificação existente situada na Zona Mista 2 (ZM-2), em dois terrenos, sendo um de 594,20 m² e outro de 594,20m² de área. A somatória de área construída perfaz 545,61 m² para atender 134 alunos por dia, sendo 67 por período. O local conta com 27 funcionários.

A partir das informações contidas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE, CONFORME APONTADO NO EIV:

- As áreas de influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e as condições urbanísticas do entorno são consideradas suficientes para caracterização da vizinhança.

- Trata-se de construção existente, porém não foi apresentada planta aprovada.

- De acordo com o art. 7º do Decreto 20.633/2019, foram apresentadas Matriz de Identificação estabelecida na Seção I do Capítulo III e o Parecer Técnico emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, ambos satisfatórios.

- Foi apresentado Parecer Técnico da EMDEC, embora com data antiga, no qual foram solicitadas: 05 vagas de automóvel e 02 vaga de embarque/desembarque, a serem colocadas no interior do imóvel. Foi solicitado novo Parecer à EMDEC, não tendo ainda sido apresentado.

Diante do exposto, A Área Técnica opina pela viabilidade da atividade, desde que apresente a planta aprovada do imóvel e o arcer técnico da EMDEC para obtenção do Alvará de Uso.

Ressaltamos que não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação/alvará da atividade e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Campinas, 06 de abril de 2021

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 357ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 13/04/2021

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **357ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira**

dia 13 de abril de 2021, às 18h30, através de reunião virtual, o link será enviado por e-mail no dia da reunião no período da tarde.

PAUTA:

Ordem do dia

1. Aprovação das atas: 356ª Reunião Ordinária, 110ª e 111ª Reuniões Extraordinárias;
2. Apresentação, discussão e aprovação do Parecer referente ao **PLC nº 15/21** exarado pelo Conselheiro Egberto Luiz P. de Arruda Penteado, que trata sobre:
Emenda: Dispõe sobre a proibição da utilização de produtos químicos infláveis, combustíveis e controlados para a impermeabilização ou blindagem de bens, em recinto totalmente ou parcialmente fechado de domínios particulares e privados, no Município de Campinas.
3. Discussão sobre a Revisão do Regimento Interno;
4. Assuntos diversos;
5. Comunicados do Presidente e Conselheiros.

Campinas, 06 de abril de 2021

PROFº JOÃO MANUEL VERDE DOS SANTOS

PRESIDENTE DO CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** CNPJ: 08.716.835/0001-54, situado a ROD ANHANGUERA - SP330 x R. CARLOS MANARINE / R. ANTONIO P. SOUZA - GLEBA 42, PARQUE JAMBEIRO, CAMPINAS, SÃO PAULO, do Auto de Infração e Multa n.º **3854**, lavrado em 12/12/2016, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **2016/11/0302**. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 1.550,30** (HUM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez)** dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - CF

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **HERMES DE SOUZAMAGALHÃES** CPF: 053.128.518-92, situado a RUA MARIA TERESA DIAS DA SILVA, N.º 234, CIDADE UNIVERSITÁRIA - BG, CAMPINAS, SÃO PAULO, do Auto de Infração e Multa n.º **3219**, lavrado em 23/11/2016, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2009/11/04001**. A infração aplicada nos termos do Art. 161 Alinea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 13.706,82** (TREZE MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (Dez)** dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 06 de abril de 2021

VERA RITA DE FREITAS

COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

Pela CPS/DEPLAN

- Prot. 2016/11/15181- Pan Agropecuária Ltda - para ciência.
- Prot. 2015/11/15207- HM27 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.- para ciência.
- Prot. 2018/19/54- Azul Empreendimentos- para ciência.
- Prot.. 2017/11/11550- Leste Empreendimento Imobiliário 04 Ltda. Para ciência.
- Prot. 2020/11/10916- Marcio Mungo - Prazo 90 dias concedido - para ciência.
- Prot..2021/11/3207- Mendevila Empreend. Imob. Ltda. Projeto indeferido- para ciência.
- Prot. 2021/19/13- COHAB Campinas- para ciência.
- Prot. 2021/11/2405- Helbor Empreendimentos S/A. Para ciência.
- Prot. 2020/11/10065- Lourdes Torres Vitorelli- Projeto deferido - para ciência.
- Prot. 2021/11/142- Alan Bezerra dos Santos -Prazo 60 dias concedido - para ciência.
- Prot. 2020/11/1927- Synesio Pereira da Cunha Junior - Prazo 90 dias concedido -para ciência.
- Prot. 2017/11/12541- Kleber Baradel - para ciência.

Pela CSPF/DEPLAN (2116-0108)

Prot. 2020/11/9880- Antonio Eduardo Cardoso de Moraes- para ciência.

Prot. 2020/11/9881- Antonio Eduardo Cardoso de Moraes - para ciência.

Pela CSPV/DEPLAN

Prot. 2020/11/4226- Regional Vitta Campinas Desenv. Imobiliário Ltda.- para ciência.

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16h00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) Dias :

Pelo Setor de Certidão

- Prot. 2021/10/4370- Jaqueline Gomes de Franca- para ciência.
- Prot. 2021/10/4369- Tapiriri Empreendimentos S/A. - para ciência.
- Prot. 2021/10/4362- Maxima Investimentos Participações Eireli- para ciência.
- Prot. 2021/10/4361- Maxima Investimentos Participações Eireli- para ciência.
- Prot. 2021/10/4360- Maxima Investimentos Participações Eireli- para ciência.
- Prot. 2021/10/4359-Maxima Investimentos Participações Eireli- para ciência.
- Prot. 2021/10/4358- Maxima Investimentos Participações Eireli- para ciência.
- Prot. 2021/10/4355- Maxima Investimentos Participações Eireli- para ciência.
- Prot. 2021/10/4357- Maxima Investimentos Participações Eireli- para ciência.
- Prot. 2021/10/4356- Maxima Investimentos Participações Eireli- para ciência.
- Prot. 2021/10/4039- Fernando Toshikazu Furuzawa - para ciência.

- Prot. 2021/10/3653- Luiz Martinion Ferreira - para ciência.
- Prot. 2021/10/3657- Luiz Martinion Ferreira - para ciência.
- Prot. 2021/10/4037- Thiago Augusto Brogio - para ciência.
- Prot. 2021/10/4038- Thiago Augusto Brogio- para ciência.
- Prot. 2021/10/4368- Dirito Empr. Imob. Ltda. - para ciência.
- Prot. 2021/10/4371- Maira Casiia Vieira - para ciência.
- Prot. 2021/10/4625- Edegar Antonio da Silva - para ciência.
- Prot. 2021/10/4626- Edegar Antonio da Silva - para ciência.
- Prot. 2021/10/4623- Edegar Antonio da Silva - para ciência.
- Prot. 2021/10/3316- Zenith Agrimensura e Geodesia SS Ltda. - para ciência.

Pelo Setor de Zoneamento

- Prot. 2021/11/2959- Armando Issamu kondo - para ciência.
- Prot. 2021/11/3042- Sôagua Comercial e Serviço Ltda.- para ciência.
- Prot. 2021/11/3318- Fernanda Paula Rodrigues Camerlingo - para ciência.
- Prot. 2021/11/2969- Adriana Franklin - para ciência.
- Prot. 2021/11/2971- Adriana Franklin - para ciência.
- Prot. 2021/11/3324- Fedes & Riqueza Participações Ltda. - para ciência.
- Prot. 2021/10/4436- Jabax Industria e Comercio de Cosméticos Ltda EPP- para ciência.

Pelo Setor de Informações Analíticas

- Prot. 2020/11/13769- SQ Empreendimentos Imobiliários Ltda. - para ciência.
- Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica.**
- Prot. 2021/11/327- Carina Silva Cury- para ciência - **agendar fone: 2116-0650**
 - Prot. 2020/11/7765- Regional vitta Campinas Des. Imob. Ltda.- para ciência-**agendar 2116-0650**

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO: 7037
PROCOLO: 2021/99/339
PROPRIETÁRIO: HEMENEGILDO QUEIROZ
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6600
PROCOLO: 2020/99/1181
PROPRIETÁRIO: HENRIQUE DAMATO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6979
PROCOLO: 2021/99/247
PROPRIETÁRIO: MATEUS DE OLIVEIRA LIMA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6783
PROCOLO: 2021/99/98
PROPRIETÁRIO: VALDIR PEDRO CAMPOS
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6352
PROCOLO: 2020/99/1040
PROPRIETÁRIO: RAYLON RENIER DAVID DO NASCIMENTO
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6203
PROCOLO: 2020/99/909
PROPRIETÁRIO: PAULO SILVEIRA DE ALENCAR
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5753
PROCOLO: 2020/99/666
PROPRIETÁRIO: ARLINDO CORREA
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6948
PROCOLO: 2021/99/257
PROPRIETÁRIO: MARIA VIDAL IMACULADO
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6707
PROCOLO: 2021/99/61
PROPRIETÁRIO: GLAUCIA NOGUEIRA ROSCANI
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6770
PROCOLO: 2021/99/87
PROPRIETÁRIO: SONIA DE SOUZA SANTOS
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6958
PROCOLO: 2021/99/262
PROPRIETÁRIO: MARIA CLAUDIA BORGES JUNQUEIRA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6971
PROCOLO: 2021/99/263
PROPRIETÁRIO: MIRANDESA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6936
PROCOLO: 2021/99/264
PROPRIETÁRIO: PAULO EDUARDO ROSA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6930
PROCOLO: 2021/99/265
PROPRIETÁRIO: ENDRIGO CARDIM
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5826
PROCOLO: 2020/99/672
PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIZ PIOVEZAM
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6997
PROCOLO: 2021/99/266
PROPRIETÁRIO: AMANDA RIBEIRO DE GODOY
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0180	63910	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-	2019/156/1580
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0124	63918	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2020/156/7513
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0165	63921	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	2020/156/7514
ESPOLIO DE MANOEL FORTUNATO DA SILVA	3443.13.90.0238	64596	VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES	024-	2021/156/1867
RICARDO MORANDI ZANINI	3431.14.02.0299	64761	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	026-	2020/156/12821
VALDIR MACIEL BERNARDES	3442.52.65.0208	63941	JARDIM TAMOIO	018-	2021/156/885

Campinas, 02 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA	3423.14.90.0107	64843	CENTRO	888-A-SUB	2021/156/6
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0319	64660	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	029-	2018/156/9719
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0309	64661	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	028-	2018/156/9720
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0299	64662	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	027-	2018/156/9721
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0289	64663	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	026-	2018/156/9722
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0279	64664	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	025-	2018/156/9723
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0133	64668	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	015-	2018/156/9725
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0143	64669	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	016-	2018/156/9726
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0153	64670	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	017-	2018/156/9728
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0163	64671	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	018-	2018/156/9729
AGROPECUARIA VANGUARDA LTDA	3322.34.42.0173	64672	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	019-	2018/156/9730
ANTONIO ALVES	3421.32.00.0183	64395	JARDIM FLAMBOYANT	019-	2021/156/1460
ARLINDO FELLIPIN	3411.41.71.0240	64736	VILA BOA VISTA	065-	2021/156/1235
CAMPWARE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PLASTICOS LTDA	3414.34.20.0031	64640	CENTRO	018-	2021/156/1184
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0180	63909	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-	2019/156/1580
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0124	63917	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2020/156/7513
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0165	63920	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	2020/156/7514
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	3322.21.85.0276	64052	NUCLEO RES. BOA VISTA	0	2018/156/3732
CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP	3443.41.90.0164	64925	PARQUE SÃO MARTINHO	018-	2020/156/10469
DAVID IZAC	3431.14.02.0247	64698	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	020-	2019/156/4730
ELEONORA MONTICELLI	3243.44.12.0369	64608	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	016-	2019/156/10260
ERIELTON GOMES DA SILVA	3431.14.15.1102	64678	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2019/156/10142
ESPOLIO DE DANTE BELUCCI	3423.53.42.0494	64794	JARDIM PRIMAVERA	033-	2021/156/1705

ESPOLIO DE ESPOLIO DE DUILIO PROSPERI	3411.63.92.0658	64098	JARDIM EULINA	001-	2019/156/1630
ESPOLIO DE FRANCISCO VIOLA	3452.42.21.0188	65371	JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES	004-	2020/156/4512
ESPOLIO DE GERALDO CUBIACO	3322.34.46.0153	64723	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	017-	2020/156/13618
ESPOLIO DE RUBENS CACCI	3412.44.20.0159	64719	JARDIM CHAPADÃO	032-SUB	2020/156/2581
FERNANDO ANTONIO CALEFFI	3261.14.49.0200	64347	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	023-	2018/156/6451
GALMAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	3412.64.80.0132	64905	VILA ITAPURA	011-	2019/156/8068
GALMAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A	3412.64.80.0142	64907	VILA ITAPURA	021-	2021/156/1913
IMACULADA DE JESUS ARANTES VIEIRA	3362.43.49.0302	64240	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	028-	2018/156/6265
ISAC EDUARDO CARDOSO	3244.31.26.0195	64862	PARQUE DOS POMARES	021-	2021/156/2231
JOAO IVO BERTOLO	3232.33.64.0279	64962	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	010-	2021/156/2177
JOSE ANTONIO GOLFETTO DA SILVA	3243.44.12.0397	64617	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	014-	2019/156/6862
JOSE ELSON DA SILVA	3431.14.15.1134	64714	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	006-	2019/156/7299
JOSE MARIA SANTOS SAMPAIO	3322.32.24.0430	64110	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	040-	2020/156/13047
LILIA MARTINS	3263.51.51.0206	64973	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	001-B-SUB	2019/156/4233
LORENA SOUZA TONELINE	3243.44.53.0001	64629	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	002-	2021/156/1676
LUCAS AUGUSTO LOPES	3322.32.95.0239	64100	PARQUE VIA NORTE - 4ª PARTE	002-	2019/156/4851
MARIA MAYZA VASCONCELOS CRUZ	3411.13.48.0025	64105	PARQUE VIA NORTE - 2ª PARTE	001-	2021/156/855
MASHIKO PARTICIPACOES LTDA	3261.21.54.0001	64850	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	023-	2019/156/4586
MISAE LUIS SANTANA MANDUJANO	3261.12.19.0190	64625	PARQUE DAS UNIVERSIDADES	023-	2021/156/1594
ODETE RODRIGUES ROSSETO	3244.22.60.0251	64329	PARQUE DOS POMARES	012-	2020/156/137
RICARDO MORANDI ZANINI	3431.14.02.0299	64760	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	026-	2020/156/12821
SAFIRA S/C EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	3343.34.00.0001	64296	RESIDENCIAL COSMOS I	001-	2020/156/11329
SANCA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LIMITADA	3411.63.92.0001	64096	JARDIM EULINA	001-	2018/156/8783
SHEILLA APARECIDA SOUZA DA SILVA	3232.52.52.0268	64601	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	016-	2018/156/6562
SILVIO RENATO MESSIAS DE CARVALHO	4311.62.30.0326	64831	PARQUE DAS HORTÊNCIAS	001-	2021/156/816
VALDIR MACIEL BERNARDES	3442.52.65.0208	63940	JARDIM TAMOIO	018-	2021/156/885

Campinas, 05 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU
ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AD - LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS LTDA	3431.41.94.0191	64009	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	015-	2021/156/196
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0180	63908	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	006-	2019/156/1580
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0124	63916	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2020/156/7513
COBESCA MANCHESTER ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S.A.	3232.52.88.0165	63919	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	005-	2020/156/7514
IMACULADA DE JESUS ARANTES VIEIRA	3362.43.49.0302	64239	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	028-	2018/156/6265
KUNIO INOUE	3442.41.35.0001	64778	JARDIM CARLOS LOURENÇO	003-	2019/156/10852
RICARDO MORANDI ZANINI	3431.14.02.0299	64759	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	026-	2020/156/12821
SIRCO DETONI	3431.42.67.0744	64531	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	052-	2019/156/6691

Campinas, 05 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA	3423.14.90.0107	64844	CENTRO	888-A-SUB	2021/156/6
ANTONIA DALVA MARQUES	3423.41.91.0219	64840	CENTRO	011-	2020/156/4023
CACILDA DA COSTA	3414.21.97.0023	64773	JARDIM BONFIM	002-A-SUB	2021/156/1651
CAMPWARE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICOS LTDA	3414.34.20.0031	64641	CENTRO	018-	2021/156/1184
ESPOLIO DE MILTON FRANCISCO	3441.24.56.0616	64800	NOVO JARDIM SÃO JOSÉ	002-	2021/156/1953
ESPOLIO DE RUBENS CACCI	3412.44.20.0159	64720	JARDIM CHAPADÃO	032-SUB	2020/156/2581
GALMAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S A	3412.64.80.0132	64906	VILA ITAPURA	011-	2019/156/8068
GALMAVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S A	3412.64.80.0142	64908	VILA ITAPURA	021-	2021/156/1913
MARCIO RAMON MARTINES	3263.62.17.0107	64010	PARQUE SÃO QUIRINO	027-SUB	2019/156/1886
NELSON BANNWART MARQUES	3432.34.62.0407	64585	JARDIM NOVA EUROPA	034-	2021/156/1581
WILLIAM LUIZ PACHECO	3322.34.42.0123	64665	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	014-	2018/156/9724

Campinas, 05 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO ALVES	3421.32.00.0183	64394	JARDIM FLAMBOYANT	019-	2021/156/1460
ANTONIO ARTIOLI	3263.43.00.0037	64993	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	025-	2020/156/1678
ARLINDO FELLIPIN	3411.41.71.0240	64735	VILA BOA VISTA	065-	2021/156/1235
CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP	3443.41.90.0164	64924	PARQUE SÃO MARTINHO	018-	2020/156/10469
DAVID IZAC	3431.14.02.0247	64697	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	020-	2019/156/4730
ESPOLIO DE ANTONIA FERNANDES BELLONI	3443.14.51.0151	64597	VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES	031-	2021/156/1864
ESPOLIO DE BENEDITO PARIZ	3443.14.51.0201	64590	VILA PRESIDENTE CAMPOS SALES	026-	2021/156/369
ESPOLIO DE DACIO BIM	3414.21.26.0019	64180	JARDIM BONFIM	006-A	2019/156/2301
ESPOLIO DE DANTE BELUCCI	3423.53.42.0494	64793	JARDIM PRIMAVERA	033-	2021/156/1705
ESPOLIO DE DAVID MAZZUCA FILHO	3412.24.56.0029	64179	JARDIM CHAPADÃO	001-	2018/156/3674
ESPOLIO DE ESPOLIO DE DUILIO PROSPERI	3411.63.92.0658	64097	JARDIM EULINA	001-	2019/156/1630
ESPOLIO DE ORLANDO DE GRANDE	3441.42.84.0040	64143	VILA MARIETA	005-SUB	2021/156/1238
GIUSEPPE SPERANZA	3432.64.90.0087	64574	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	014-	2021/156/752
JOSE ELSON DA SILVA	3431.14.15.1134	64713	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	006-	2019/156/7299
JOSE MARIA SANTOS SAMPAIO	3322.32.24.0430	64109	PARQUE VIA NORTE - 3ª PARTE	040-	2020/156/13047
LILIA MARTINS	3263.51.51.0206	64972	JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	001-B-SUB	2019/156/4233
MASHIKO PARTICIPAÇÕES LTDA	3261.21.54.0001	64849	PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	023-	2019/156/4586
NEUSA DE ALMEIDA E SILVA	3431.14.15.1158	64747	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	003-	2020/156/12786
SILVIO RENATO MESSIAS DE CARVALHO	4311.62.30.0326	64832	PARQUE DAS HORTÊNCIAS	001-	2021/156/816

Campinas, 05 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo cons-

tado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3421.63.51.1127	25383	JARDIM CARLOS GOMES	016-	2019/156/9436
MARCILIA APARECIDA DE ARAUJO CRUZ	4154.13.86.0066	25329	CAMINHOS DE SAN CONRADO	004-SUB	2020/156/438

Campinas, 05 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EVANDRO COURY STEINSCHORN	3423.32.08.0721	25368	JARDIM LUMEN CHRISTI	009-	2020/156/2268
MARIA DE LOURDES RODRIGUES BATISTA	3414.53.72.0351	25141	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	017-	2018/156/1516

Campinas, 05 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3423.31.58.0322	24975	JARDIM CARLOS GOMES	002-	2020/156/11393
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3423.31.58.0310	24976	JARDIM CARLOS GOMES	003-	2020/156/11406
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3421.63.51.1127	25381	JARDIM CARLOS GOMES	016-	2019/156/9436
SAFIRA SUC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3343.34.36.0223	25195	RESIDENCIAL COSMOS	028-	2020/156/12438

Campinas, 05 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE WALDOMIRO LUSWARGHI	3434.41.59.0171	25365	JARDIM DAS BANDEIRAS	013-	2020/156/8895
FERNANDO CIANCIO LUSWARGHI	3434.41.59.0222	25366	JARDIM DAS BANDEIRAS	015-	2020/156/9007

Campinas, 05 de abril de 2021
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3423.31.58.0322	25384	JARDIM CARLOS GOMES	002-	2020/156/11393
MARIA DE LOURDES RODRIGUES BATISTA	3414.53.72.0351	25140	FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR	017-	2018/156/1516

Campinas, 05 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3421.63.51.1127	25382	JARDIM CARLOS GOMES	016-	2019/156/9436
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3423.31.58.0322	25385	JARDIM CARLOS GOMES	002-	2020/156/11393
ESPOLIO DE JORGE ABDELMASSIH	3423.31.58.0310	25386	JARDIM CARLOS GOMES	003-	2020/156/11406

Campinas, 05 de abril de 2021

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA COMPLEMENTAR REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2018.00030452-62 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Assunto:** Pregão Presencial nº 037/2019 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes e manutenção predial em parques públicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e tendo em vista que o valor autorizado no documento SEI nº 3189021, está incorreto como consta no documento SEI nº 3591127, onde: A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, Termo de Contrato 154/2019, a partir de 06 de dezembro de 2020 por mais 12 (doze) meses - Prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes, corresponde a despesa decorrente, no valor total de R\$ 33.539.994,65 (trinta e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), por erro de cálculo há uma diferença no valor de R\$ 5.160.128,18 (cinco milhões, cento e sessenta mil, cento e vinte oito reais e dezoito centavos); Sendo que para o exercício de 2020 o valor aproximado foi de R\$ 2.794.999,55 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Assim, e de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, observando o que estabelecem os Decretos Municipais nº 20.861/20 e 21.108/20, **AUTORIZO**, a despesa complementar no valor de R\$ 5.160.128,18 (cinco milhões, cento e sessenta mil, cento e vinte oito reais e dezoito centavos), para constar no Termo de Aditamento Contratual nº 172/2020.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. A Secretaria Municipal de Justiça- Núcleo de Formalização de Ajustes, para ratificação do Termo de Aditamento Contratual nº 172/2020; e
2. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO EM 06 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo: 2019.00048685-48

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

À vista das informações existentes neste processo, bem como dos pareceres de doc.3654888,3655353e3658885, da Secretaria de Justiça, que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à pretendida prorrogação contratual, com fundamento nas disposições do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO**:

- 1- A prorrogação do Termo de Contrato nº 50/2020, celebrado entre o **Município de Campina** se a pessoa jurídica **Zoológica - Assistência em Diagnóstico Veterinário Ltda**, CNPJ 02.796.160/0001-14, cujo objeto consiste na prestação de serviços de radiologia e ultrassonografia para auxiliar no tratamento de animais (cães e gatos), pelo período de mais 12 (doze) meses a partir de 08/04/2021, bem como a despesa no valor total de R\$ 44.220,00 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte reais).
- 2- Publique-se na forma da Lei
- 3- Encaminhe-se à Procuradoria de Licitações e Contratos/NFA, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 06 de abril de 2021

ROGERIO MENEZES
Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPSA REUNIÃO ORDINÁRIA - ABRIL DE 2021 CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião ordinária, por videoconferência que acontecerá às 10h do dia 14 de abril de 2021 (quarta-feira), cujo link de acesso será encaminhado por e-mail, ocasião em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião anterior;
- 2) Apreciação de Relatórios Semestrais de Monitoramento do Programa de PSA Água;
- 3) Apresentação de Dissertação de Mestrado - PUCC desenvolvida em propriedade habilitada no PSA Água.

OBS.: A reunião será veiculada na plataforma youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 06 de abril de 2021

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CDPSA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO:2021000338

Interessado: PLATEINNOVE BIOTECHNOLOGY PESQUISAS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias: - Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEPLURB, pois o documento apresentado se trata de um informativo de quais usos podem ser desempenhados no local. O documento exigido deve constar nominalmente a atual ocupação do solo exercida pela empresa, ou seja, a atividade objeto do processo de licenciamento ambiental. - Arquivo Kmzcom a localização da empresa.

Solicitação LAO:2021000299

Interessado: NOVATECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias: - Prestar esclarecimentos sobre a área construída da empresa, pois há divergências entre os valores expostos na licença a ser renovada (817,00 m²) e carnê de IPTU (869,00 m²).

- Corrigir o quadro de áreas da aba Empresa do sistema de acordo com as áreas anteriormente licenciadas. Ressalta-se que o valor de 183,00 m² preenchido como atividade ao ar livre não consta na licença a ser renovada e deve ser licenciado em novo processo de ampliação;

- Corrigir as abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do sistema, de modo a constar os resíduos decorrentes do processo de pintura (embalagens, materiais, EPLs, residuais de tintas, solventes, filtros da cabine);

- Apresentar comprovantes da coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelo processo de pintura;

- Promover a adequação da cabine de pintura na área interna da empresa. A cabine de pintura do tipo aberta não deve operar na área externa;

- Corrigir a aba Matérias-primas do sistema, de modo a constar os produtos químicos e materiais utilizados no processo de pintura;

- Corrigir *layout*, pois não consta legenda dos equipamentos;

- Relatório fotográfico com legendas explicativas do local de armazenamento dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 06 de abril de 2021

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2021000163.

INTERESSADO: CANO FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de vinte dias:

- RG/CPF do proprietário indicado no processo;

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo, atualizada, expedida pela SEMURB

- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos dos imóveis no entorno da empresa;

- Documento de origem de água (conta SANASA);

- Planta aprovada pela SEMURB, conforme exigência técnica da LO a ser renovada;

- Declaração explicativa da forma de reutilização dos resíduos no próprio processo produtivo;

- Comprovante do plantio de 02 mudas de espécies arbóreas nativas regionais no passeio público frontal ao empreendimento conforme exigência técnica da LO a ser renovada;

- Declaração explicativa da forma que é realizada a destinação da água utilizada no resfriamento dos produtos;

- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.

- Declaração explicativa da forma que é realizada a destinação da água utilizada no resfriamento dos produtos;

- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.

Solicitação LAO: 2021000153.

INTERESSADO: AFIACÃO CAMPINAS SERVICOS E COM. DE FACAS INDUSTRIAIS LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de vinte dias:

- Procuração para a representação junto a Prefeitura Municipal de Campinas;

- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando todos os usos dos imóveis no entorno da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com o técnico via e-mail.

Campinas, 06 de abril de 2021

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Suspensão***Protocolo LAO: 2021000010****Interessado: CASAS INGLESAS GARDEN HILL**

Com base nos elementos constantes do presente protocolo, bem como Laudo de Vistoria expedido pela Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, SUSPENDAMOS os efeitos da Autorização Ambiental - ATZ nº029/2021-III emitida nos autos, para a suspensão de indivíduo arbóreo, tendo em vista a necessidade de instrução de ordem jurídica referente ao recurso apresentado pelo interessado.

Campinas, 06 de abril de 2021

ANDRÉA CRISTINA DE O. STRUCHEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunicação-se***Solicitação LAO: 2021000169.****INTERESSADO: PAULO CESAR DA ROCHA NATALE EPP.**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de vinte dias:

- Documento comprobatório da destinação final ambientalmente adequada a todos os resíduos sólidos gerados;

- Declaração explicativa da forma que é realizado o tratamento superficial das peças;

- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada ralo de drenagem do imóvel.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com o técnico via e-mail.

Campinas, 06 de abril de 2021

MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE

ENGENHEIRO AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ 44.608.776/0001-64**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Ceasa/Campinas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 9:30 horas, no dia

19 de abril de 2021, na sede da Empresa, à Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5, SP 65, Pista Norte, em Campinas/SP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras do exercício de 2020; b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Administrativo; c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e d) outros assuntos.

Campinas, 05 de abril de 2021

VALTER APARECIDO GREVE

Presidente Conselho de Administração

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

PORTARIA Nº 16/2021

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, de acordo com o SEI HMMG.2021.00000320-11

RESOLVE

REVOGAR a partir de 01/04/2021, o item da portaria 02/2018, que nomeou o servidor **MARCOS ALVES DE OLIVEIRA LUIZ**, matrícula 85-0, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor de Transportes e Vigilância da Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

NOMEAR a partir de 01/04/2021, o servidor **MARCOS PRADO MENDES DA SILVA**, matrícula PMC 293199 - RG nº 185671457 - SSP/SP, cedido pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da portaria nº 90099/2018 de 11/05/2018, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, junto ao Setor de Transportes e Vigilância da Rede "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 06 de abril de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

EXTRATOS**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: 2497/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia, Serviço Social e Técnico de Imobilização de Gesso através de postos de serviços para atender a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - Rede Dr. Mário Gatti. **Termo de Aditamento:** nº 082/2021.

Contratada: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM. **CNPJ:** 66.518.267/0001-83. **Aditamento:** O contrato tem neste ato aditamento de aproximadamente 7,33% do valor inicial do contrato reajustado no valor R\$ 8.045.549,72. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 114.328.450,33. **Assinatura:** 25/03/2021.

Protocolo nº: 860/2016. Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2016. **Objeto:** Contratação de empresa para locação e fornecimento de insumos para 02 equipamentos de coagulação sanguínea. **Termo de Aditamento:** nº 076/2021. **Contratada:** AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 57.202.418/0001-07. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13/03/2021, com redução de aproximadamente de 6% do valor atual do contrato. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 242.774,85. **Assinatura:** 13/03/2021.

Protocolo nº: 1051/2019. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 124/2019. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e

reparação de instrumentais cirúrgicos para atendimento da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Especificação e Quantidade dos Itens. **Termo de Aditamento:** nº 083/2021. **Contratada:** METAL CARE MANUTENÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. **CNPJ:** 30.446.412.0001-10. **Aditamento:** O contrato tem neste ato, prorrogação por 12 meses, a partir de 30/04/2021. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 69.900,00. **Assinatura:** 29/03/2021.

Campinas, 06 de abril de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO**HMMG.2021.00000419-40**

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.3670888, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial das empresas a seguir descritas para fornecimento de Cateter balão para embolectomia arterial ou venosa, com fulcro no inciso IV da Lei Federal nº 8666/93: Empresa Biomedical Produtos Científicos Médicos e Hospitalares, CNPJ nº19.848.316/0001-66, para os itens 1, 2, 3, 4 e 5, valor total dos itens R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais); Empresa Cirúrgica Fernandes, Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares, CNPJ nº61.418.042/0001-31 para o item 6 - valor total do item R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais);

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 10.258,00 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais);

Campinas, 06 de abril de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA**CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9****CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Srs. Acionistas da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 26/04/2021, às 16h00, em 1ª convocação, nas dependências da empresa, à Rua Bernardo de Sousa Campos nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Aprovação das demonstrações contábeis exercício 2020 2) Alteração do Estatuto Social 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campinas, 05 de abril de 2021

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Presidente do Conselho de Administração

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 02 ao Contrato 2018/90033. PRE 92/2018. Contratada: **CDE Clínica Médica Ltda**, CNPJ 57.485.484/0001-23. Objeto: serv. tomografia computadorizada. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 05/07/2021.

Aditamento n. 04 ao Contrato 2017/6427. PRE 15/2017. Contratada: **Alt Tec Serviços Técnicos em Geral Ltda**, CNPJ 08.850.292/0001-63. Objeto: prest. serv limpeza e conservação das áreas. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 03/04/2021. Valor: R\$ 5.681.030,96.

Aditamento n. 02 ao Contrato 2019/6868. CD 03/2019. Contratada: **Huber do Brasil Soluções em Tratamento de Água e Efluentes Ltda**, CNPJ 10.701.958/0001-63. Objeto: prest. serv. manutenção equipamento Huber. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 02/04/2021. Valor: R\$ 668.278,60.

Aditamento n. 04 ao Contrato 2017/90013. DL 117/2017. Contratada: **Biomax Manejo e Controle de Pragas Ltda EPP**, CNPJ 03.446.786/0001-63. Objeto: prest. serv.análise qualidade do ar. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 05/04/2021. Valor: R\$ 15.250,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2021/7305; PRE 03/2021. Contratada: **Prime Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda**, CNPJ n. 05.340.639/0001-30. Objeto: prest. serv. de gerenc. e adm. de despesas de manut. automotiva em geral, por meio de rede de oficinas e centros automatizados credenciados e disponibilizados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota para atender aos veículos da frota própria. Vigência: 12 meses a partir de 05/04/2021. Valor: R\$ 2.563.493,07.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018**

Protocolo Interno n.º 25.601/2017 - Pregão Eletrônico nº 37/2017 - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: TMS Purificadores e Comércio Ltda - ME - CNPJ: 09.114.027/0001-80 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses - 18 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022 - Valor mensal: R\$5.032,80 (cinco mil, trinta e dois reais e oitenta centavos); Valor total: R\$60.393,60 (sessenta mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) - Fundamento legal: art. 57, IV, da Lei 8.666/93 - Assinatura: 06/04/2021.

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 2ª Reunião Ordinária da Comissão de Políticas de Prevenção às Drogas, a pedido do Presi-

dente dessa Comissão, que seria realizada no dia 22 de abril de 2021, às 14h.

Campinas, 06 de abril de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 2ª Reunião Ordinária da Comissão da Mulher, a pedido da Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 15 de abril de 2021, às 14h00.

Campinas, 06 de abril de 2021

ZÉ CARLOS

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

O Presidente da Comissão Especial de Estudos, criada através do Requerimento nº 194/2021, Processo 233.546, para analisar e discutir o desenvolvimento do Distrito do Campo Grande a partir das diretrizes aprovadas no plano diretor do município, convoca, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Ato da Mesa nº 07/20, a 3ª Reunião dessa Comissão, a ser realizada no dia 13 de abril de 2021, terça-feira, às 14 horas, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo. Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas, no facebook, no streaming do site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no Youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo whatsapp nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 06 de abril de 2021

CECILIO SANTOS

Presidente da Comissão Especial de Estudos

DIRETORIA-GERAL

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

PORTARIA DA MESA Nº 75/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o art. 107 da Resolução nº 886, de 17 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Campinas e dá outras providências”,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado, a partir de 06 de abril de 2021, o servidor VICTOR HUGO LEÃO PAPA SANTOS, matrícula nº 474, para prestar serviços junto à Central de Contratos e Convênios, da Diretoria-Geral.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 05 de abril de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 76/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 24 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, na data de 31 de março de 2021, sendo esta considerada de efetivo exercício, a funcionária em comissão LUCINEIDE DA CONCEIÇÃO LIMA, Assessor de Gabinete, que presta serviços em Gabinete de Vereador.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 05 de abril de 2021.

PORTARIA DA MESA Nº 77/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, na data de 1º de abril de 2021, DIEGO HENRIQUE APARECIDO BENETTI para prestar serviços em Gabinete de Vereador, ocupando o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

Art. 2º Dê-se ciência aos envolvidos.

Art. 3º Publique-se.

Campinas, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

ALBERTO ALVES DA FONSECA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

FERNANDO CÉSAR RIBEIRO MENDES

SEGUNDO-SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2021/2022.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 33/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Carlos Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a constituição de Comissão de Representação e designação de seus membros, nos termos do art. 59, § 1º do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem a Comissão de Representação com a finalidade de acompanhar a reforma do Centro de Convivência Cultural de Campinas, os seguintes vereadores, sob a presidência do vereador Luiz Rossini:

Guia Calixto;

Mariana Conti;

Paulo Gaspar;

Major Jaime.

Art. 2º Dê-se ciência aos vereadores.

Art. 3º Encaminhe-se o processo ao presidente da Comissão de Representação para início dos trabalhos.

Art. 4º Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2021.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 34/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor José Car-

los Silva, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal a constituição de Comissão de Especial de Estudos e designação de seus membros, nos termos do art. 60 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, para integrarem a Comissão Especial de Estudos com a finalidade de levantar a legislação municipal considerada obsoleta e promover sua eventual revogação, os seguintes vereadores, sob a presidência do vereador Paulo Gaspar:

Rubens Gás;

Major Jaime;

Debora Palermo;

Nelson Hossri.

Art. 2º Dê-se ciência aos vereadores.

Art. 3º Encaminhe-se o processo ao presidente da Comissão Especial de Estudos para início dos trabalhos.

Art. 4º Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 05 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: CMC-ADM-2020/00055

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Câmara para contratar a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CORREIOS, inscrita sob o CNPJ nº 34.028.316/0001-03, objetivando a contratação da prestação de serviços de coleta e entrega de correspondências e encomendas enviadas pela Câmara Municipal de Campinas. Essa ratificação se fundamenta no art. 25, caput, c/c art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. O valor global anual da contratação é de R\$369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica nº 01.031.2001.4001.3.3.90.40.99.01.110.

Campinas, 06 de abril de 2021

JOSÉ CARLOS SILVA

PRESIDENTE



USAR MÁSCARA


PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS


ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ SEM HIGIENIZAR AS MÃOS



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PANO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.

Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.



A AÇÃO PROTEGE. A UNIÃO FORTALECE. JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: [CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR](https://www.campinas.sp.gov.br/coronavirus)



PREFEITURA DE CAMPINAS